



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXII - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020 Nº 5726



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.132 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

FABIANO PIÑEIRO MIRANDA para exercer o cargo de Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de novembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.133 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

SANDRA DE JESUS RODRIGUES SOARES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria, na Governadoria.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de novembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO | 1 |
| CASA CIVIL | 2 |
| POLÍCIA MILITAR | 2 |
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | 8 |
| SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA | 12 |
| SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA | 12 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES | 13 |
| SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO | 17 |
| SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS | 18 |
| SECRETARIA DA SAÚDE | 19 |
| SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA | 27 |
| DETRAN | 30 |
| NATURATINS | 32 |
| UNITINS | 39 |
| DEFENSORIA PÚBLICA | 39 |
| PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS | 40 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES | 41 |

ATO Nº 1.134 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RELTON DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Postos de Atendimento e CIRETRANS - Gurupi - DAS-4, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de novembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.135 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

CLAYZER MAGONO DUARTE para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5, da Secretaria Executiva da Governadoria, na Governadoria.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de novembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.136 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MIGUEL DE PAULA RESENDE para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral de Unidade Porte 1 - DAI-2, da Secretaria da Saúde, a partir de 18 de novembro de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de novembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.137 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANÍZIO MOURA FILHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Vice-Governador I - DAS-4, da Secretaria Executiva da Governadoria, na Governadoria, a partir de 1º de novembro de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de novembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.146 - EX, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor Geral de Unidade Porte 1 - DAI-2, da Secretaria da Saúde, a partir de 18 de novembro de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.166 - EX, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

LUCIMAR RIBEIRO DOS SANTOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Vice-Governador I - DAS-4, da Secretaria Executiva da Governadoria, na Governadoria, a partir de 1º de novembro de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.167 - DISP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-I o servidor MIGUEL DE PAULA RESENDE, matrícula 344816-3, lotado na Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Araguaçu - Tertuliano Corado Lustosa, a partir de 18 de novembro de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 581/2020-SAMP/DGP.

Republicada para correção

Suspende e concede férias de policial militar por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, inciso III, alínea "t", e;

Considerando a necessidade do serviço, fundamentada no art. 87, §2º, incisos I e II, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e, assim, a necessidade de adequação do mês de férias do policial militar ao interesse institucional.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 16 (dezesesseis) dias, de 23/09/2020 a 08/10/2020, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, do CEL QOPM, RG: 02.172/1 JAIZON VERAS BARBOSA - Mat. 659438, concedidos por meio da Portaria nº 548/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.680 de 04 de setembro de 2020;

Art. 2º CONCEDER 16 (dezesesseis) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao CEL QOPM, RG: 02.172/1 JAIZON VERAS BARBOSA - Mat. 659438, a serem usufruídos no período de 14/12/2020 a 29/12/2020;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 11 de novembro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 590/2020-SAMP/DGP.

Republicada para correção

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, inciso III, alínea "t", e;

Considerando a necessidade do serviço, fundamentada no art. 87, §2º, incisos I e II, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e, assim, a necessidade de adequação do mês de férias do policial militar ao interesse institucional.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 11 (onze) dias, de 01/09/2020 a 08/09/2020 e de 28/09/2020 a 30/09/2020, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, do CAP QOPM, RG: 06.261/1 ANÍSIO VAZ DE MELO JÚNIOR - Mat. 95750, concedidos por meio da Portaria nº 300/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins 5.608 de 25 de maio de 2020;

Art. 2º CONCEDER 11 (onze) dias, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao CAP QOPM, RG: 06.261/1 ANÍSIO VAZ DE MELO JÚNIOR - Mat. 95750, a serem usufruídos no período de 14/12/2020 a 24/12/2020;

Art. 3º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 05/10/2020 a 03/11/2020, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, do SD QPPM, RG: 06.442/4 ADELSON PEREIRA DOS SANTOS - Mat. 11208333, concedidos por meio da Portaria nº 556/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins 5.680, de 04 de setembro de 2020;

Art. 4º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao SD QPPM, RG: 06.442/4 ADELSON PEREIRA DOS SANTOS - Mat. 11208333, a serem usufruídos no período de 08/11/2021 a 07/12/2021;

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 11 de novembro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 717/2020-SAMP/DGP.

Suspende férias de policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, inciso III, alínea "t", e art. 87, §2º, inciso III, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e;

Considerando que o militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais e, em decorrência, foi agregado e afastado de suas atividades Policiais Militares por meio da Portaria nº 008/2020-SAMP/DGP;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 06/01/2020 a 04/02/2020, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, do 1º SGT QPPM, RG: 01.798/2 AILTON BEZERRA BARROS - Mat. 549025, concedidos através da Portaria nº 761/2019-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.497 de 04 de dezembro de 2019;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 05 de novembro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 719/2020-SAMP/DGP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, inciso VI, do art. 21, art. 27, inciso I, §1º e seus incisos e §3º, do art. 54, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c §2º, do art. 15, inciso VI, do art. 85, inciso I e suas alíneas e inciso IV, do §3º, inciso I, do art. 121 e incisos I e II, do art. 122, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e;

Considerando que a militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 1.450/2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins de 14 de outubro de 2020, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 2107/2020, de 04 de novembro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pela Requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, à graduação de 1º SARGENTO do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 15 de maio de 2020, a 2º SGT QPPM, RG: 04.612/2 JOELDA MARLEY AIRES DA SILVA - Mat. 799236, CPF: XXX.XXX.XX1-00 com base no que consta do Processo nº 2020.2483.002214.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 06 de novembro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 720/2020-SAMP/DGP.

Reverte policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 108, 109 e 110, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que o policial militar foi agregado pela Portaria nº 544/2020-SAMP/DGP, 26 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.680, de 04 de setembro de 2020, por meio da Ata nº 41/2020, datada de 19 de agosto de 2020, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social - DSPS, por meio Ata nº 51/2020, de 04 de novembro de 2020, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS.

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER o 1º SGT QPPM, RG: 02.739/2 ERNANI ROQUE BELLENZIER - Mat. 527376, a partir de 03 de novembro de 2020, apto para fins de Reserva Remunerada.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 06 de novembro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 722/2020-SAMP/DGP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, inciso VI, do art. 21, art. 27, inciso I, §1º e seus incisos e §3º, do art. 54, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c §2º, do art. 15, inciso VI, do art. 85, inciso I e suas alíneas e inciso IV, do §3º, inciso I, do art. 121 e incisos I e II, do art. 122, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 1.449/2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins de 13 de outubro de 2020, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 2106/2020, de 04 de novembro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo Requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, à graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 24 de março de 2020, o 1º SGT QPPM, RG: 02.666/2 MANOEL DARCI DE ALMEIDA FILHO- Mat.687010, CPF: XXX.XXX.XX1-00 com base no que consta do Processo nº 2020.2483.001710.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 06 de novembro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 723/2020-SAMP/DGP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, inciso VI, do art. 21, art. 27, inciso I, §1º e seus incisos e §3º, do art. 54, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c §2º, do art. 15, inciso VI, do art. 85, inciso I e suas alíneas e inciso IV, do §3º, inciso I, do art. 121 e incisos I e II, do art. 122, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e;

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido o requisito exigido em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Parecer "SPA" Nº 1.451/2020, emitido pela Subprocuradoria Administrativa do Estado do Tocantins de 13 de outubro de 2020, e deferido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 2.108/2020, de 04 de novembro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pelo Requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, à graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 23 de junho de 2020, o 1º SGT QPPMRG 01.977/2 MARCELO BOINA DE ALMEIDA - Mat. 683416, CPF: XXX.XXX.XX1-34 com base no que consta do Processo nº 2020.2483.002865.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 06 de novembro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 724/2020-SAMP/DGP.

Agrega policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 96 e art. 107, §1º, inciso V, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social - DSPS, por meio das ATA nº 51/2020, datada de 04 de novembro de 2020, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS, nas quais informa que os policiais militares se encontram de licença-saúde dispensado do Serviço Policial Militar (SPM).

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o 2º SGT QPPM, RG: 04.050/2 EDSON RODRIGUES DE MENEZES - Mat. 546516, com data retroativa a 04 de novembro de 2020, por encontrar-se de licença-saúde, dispensado do Serviço Policial Militar (SPM) por mais de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 06 de novembro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 725/2020-SAMP/DGP.

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, inciso III, alínea "t", e;

Considerando a necessidade do serviço, fundamentada no art. 87, §2º, incisos I e II, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e, assim, a necessidade de adequação do mês de férias do policial militar ao interesse institucional.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 17/11/2020 a 16/12/2020, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, do TEN CEL QOPM, RG: 04.679/1 FLÁVIO SANTOS BRITO - Mat. 1084860, concedidos por meio da Portaria nº 619/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.701 de 08 de outubro de 2020;

Art. 2º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao TEN CEL QOPM, RG: 04.679/1 FLÁVIO SANTOS BRITO - Mat. 1084860, a serem usufruídos no período de 1º/03/2021 a 30/03/2021;

Art. 3º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2011, suspensos pelo BG - CAMIL nº 017, de 15/09/2012 ao SUB TEN QPPM, RG: 02.021/2 RAIMUNDO COELHO DA SILVA - Mat. 644356, a serem usufruídos no período de 06/11/2020 a 05/12/2020;

Art. 4º SUSPENDER 12 (doze) dias, de 05/11/2020 a 16/11/2020, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, do 2º SGT QPPM, RG: 03.197/2 ADAILSON REIS MENDES - Mat. 793635, concedidos por meio da Portaria nº 619/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.701, de 08 de outubro de 2020;

Art. 5º CONCEDER 12 (doze) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao 2º SGT QPPM, RG: 03.197/2 ADAILSON REIS MENDES - Mat. 793635, a serem usufruídos no período de 05/12/2020 a 16/12/2020;

Art. 6º SUSPENDER 12 (doze) dias, de 05/11/2020 a 16/11/2020, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, do 3º SGT QPPM, RG: 05.592/2 ANANIAS PINTO DE QUEIROZ - Mat.1091956, concedidos por meio da Portaria nº 619/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.701 de 08 de outubro de 2020;

Art. 7º CONCEDER 12 (doze) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao 3º SGT QPPM, RG: 05.592/2 ANANIAS PINTO DE QUEIROZ - Mat.1091956, a serem usufruídos no período de 20/11/2020 a 1º/12/2020;

Art. 8º SUSPENDER 12 (doze) dias, de 17/11/2020 a 28/11/2020, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, do SD QPPM, RG: 06.700/4 JACK ANDRESON ALMEIDA LEITE - Mat. 11210273, concedidos por meio da Portaria nº 619/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.701, de 08 de outubro de 2020;

Art. 9º CONCEDER 12 (doze) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao SD QPPM, RG: 06.700/4 JACK ANDRESON ALMEIDA LEITE - Mat. 11210273, a serem usufruídos no período de 17/12/2020 a 28/12/2020;

Art. 10. Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 12 de novembro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 726/2020-SAMP/DGP.

Concede Bolsa de Estudo a policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 e §3º, do art. 9º, do Decreto nº 4.494, de 24 de fevereiro de 2012, c/c art. 5º, inciso I, art. 13, letra "b", inciso II, do Decreto nº 7.988, de 19 de maio de 1993;

Considerando que policiais militares foram matriculados no Curso Técnico de Mecânico de Manutenção Aeronáutica - Módulo Básico e Módulo Especializado - ofertado pelo Serviço Social do Transporte e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SEST/SENAT, e;

Considerando os Itens nº 88/2020/DEIP e nº 89/2020/DEIP, respectivamente, SGDs 2020/09039/049911 e 2020/09039/049919, bem como o Ofício nº 172/2020/DEIP, SGD 2020/09039/050384, que tratam da transcrição da matrícula de policiais militares no referido curso - Módulo Básico com Especialização em Célula, no período de 26/10/2020 a 24/02/2021, e Ofício nº 94/2020/DEIP, SGD 2020/09039/028860, que se refere a autorização para participação de 02 (dois) militares para o curso completo com duração de 01 (um) ano e meio, no período de 06/07/2020 a 05/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER BOLSA DE ESTUDO ao 3º SGT QPPM, RG: 05.579/2 GUGLIELMO MARCONI ALMEIDA RODRIGUES - Mat. 1018655 e CPF XXX.XXX.X51-15, no Curso Técnico de Mecânico de Manutenção Aeronáutica, a transcorrer na cidade de Brasília-DF, no período de 26/10/2020 a 05/11/2021.

Art. 2º CONCEDER BOLSA DE ESTUDO ao SD QPPM, RG: 06.442/4 ADELSON PEREIRA DOS SANTOS - Mat. 11208333 e CPF XXX.XXX.X71-59, no Curso Técnico de Mecânico de Manutenção Aeronáutica - Módulo Básico com Especialização em Célula, a transcorrer na cidade de Brasília-DF, no período de 26/10/2020 a 05/11/2021.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 10 de novembro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 727/2020-SAMP/DGP.

Demite Praça Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 62, inciso V, e art. 63, *caput*, ambos da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 c/c art. 170, inciso II, §§2º e 3º, do Anexo Único ao Decreto nº 4.994, de 14 fevereiro de 2014;

Considerando que o Comandante-Geral é o responsável superior pelo Comando e pela administração, devendo zelar pela manutenção da hierarquia e disciplina;

Considerando a decisão proferida nos autos do Conselho de Disciplina nº 004/2018, instaurado através da Portaria nº 005/2018-CD/Correg, datada de 15 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral nº 163/2018, de 28 de agosto de 2018, retificada e aditada pela Portaria nº 011/2018-CD/Correg, datada de 30 de outubro de 2018, publicada no Boletim Geral nº 207/2018, de 01 de novembro de 2018, e Portaria nº 015/2019-CD/Correg, datada de 27 de novembro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 224/2019, de 28 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º DIMITIR, com a conseqüente perda da graduação com data retroativa ao dia 05 de novembro de 2020, o SD PM Ref. RG 02.026/4 EDIVAN ALVES BEZERRA, Mat. 3901190, devendo entregar todo material pertencente à Fazenda Pública Estadual e a Carteira de Identidade funcional.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 11 de novembro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 728/2020-SAMP/DGP.

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, inciso III, alínea "t", e;

Considerando a necessidade do serviço, fundamentada no art. 87, §2º, incisos I e II, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e, assim, a necessidade de adequação do mês de férias do policial militar ao interesse institucional.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 01/12/2020 a 30/12/2020, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, do TEN CEL QOPM, RG: 04.722/1 VALDEMI SILVA REIS - Mat. 820110, concedidos por meio da Portaria nº 716/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.721, de 10 de novembro de 2020;

Art. 2º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao TEN CEL QOPM, RG: 04.722/1 VALDEMI SILVA REIS - Mat. 820110, a serem usufruídos no período de 02/08/2021 a 31/08/2021;

Art. 3º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 01/12/2020 a 30/12/2020, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2018, do MAJ QOS, RG: 05.143/1 MARCELO PALUAN - Mat. 214570, concedidos por meio da Portaria nº 43/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.536 de 03 de fevereiro de 2020;

Art. 4º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2018, ao MAJ QOS, RG: 05.143/1 MARCELO PALUAN - Mat. 214570, a serem usufruídos no período de 04/01/2021 a 02/02/2021;

Art. 5º SUSPENDER 28 (vinte e oito) dias, de 01/12/2020 a 28/12/2020, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, do CAP QOPM, RG: 05.908/1 JOSÉ LUIS CANTANHEDE COELHO - Mat. 915601, concedidos por meio da Portaria nº 716/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.721, de 10 de novembro de 2020;

Art. 6º CONCEDER 28 (vinte e oito) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao CAP QOPM, RG: 05.908/1 JOSÉ LUIS CANTANHEDE COELHO - Mat. 915601, a serem usufruídos no período de 31/12/2020 a 27/01/2021;

Art. 7º SUSPENDER 21 (vinte e um) dias, de 02/12/2019 a 22/12/2019, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2018, do 1º SGT QPPM, RG: 02.703/2 GENIVALDO DA SILVA RODRIGUES - Mat. 542407, concedidos por meio da Portaria nº 666/2019-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.480, de 08 de novembro de 2019;

Art. 8º CONCEDER 21 (vinte e um) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2018, ao 1º SGT QPPM, RG: 02.703/2 GENIVALDO DA SILVA RODRIGUES - Mat. 542407, a serem usufruídos no período de 01/01/2020 a 21/01/2020;

Art. 9º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 01/12/2020 a 30/12/2020, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, do 1º SGT QPPM, RG: 04.714/2 MARIELE GONÇALVES DE FRANÇA - Mat. 1084984, concedidos por meio da Portaria nº 716/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.721, de 10 de novembro de 2020;

Art. 10. CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao 1º SGT QPPM, RG: 04.714/2 MARIELE GONÇALVES DE FRANÇA - Mat. 1084984, a serem usufruídos no período de 01/07/2021 a 30/07/2021;

Art. 11. SUSPENDER 26 (vinte e seis) dias, de 01/12/2020 a 26/12/2020, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, do 1º SGT QPPM, RG: 04.404/2 TATIANA PEREIRA DE CERQUEIRA LOPES - Mat. 935806, concedidos por meio da Portaria nº 716/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.721, de 10 de novembro de 2020;

Art. 12. CONCEDER 26 (vinte e seis) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao 1º SGT QPPM, RG: 04.404/2 TATIANA PEREIRA DE CERQUEIRA LOPES - Mat. 935806, a serem usufruídos no período de 01/07/2021 a 26/07/2021;

Art. 13. Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 11 de novembro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 729/2020-SAMP/DGP.

Movimentação policial militar para fruição de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao MAJ QOA, RG: 02.545/1 HAMILTON AGUIAR DO CARMO - Mat. 432316, a serem usufruídos no período de 17/11/2020 a 16/12/2020;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 11 de novembro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 730/2020-SAMP/DGP.

Suspende e concede férias de policiais militares por motivo de saúde e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 68, inciso III, alínea "t", art. 86, art. 87 todos pertencentes à Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando a Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no que trata o art. 87, §1º, inciso I e, assim, a necessidade de adequação do mês de férias do policial militar ao interesse institucional.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 12 (doze) dias, de 29/10/2020 a 09/11/2020, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, do 2º SGT QPPM, RG: 05.082/2 JUCIVÂNIA MORAES RESPLANDES - Mat. 1038460, concedidos por meio da Portaria nº 245/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.589 de 28 de abril de 2020, tendo em vista que a referida militar se encontrava afastada por motivo de saúde;

Art. 2º CONCEDER 12 (doze) dias, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao 2º SGT QPPM, RG: 05.082/2 JUCIVÂNIA MORAES RESPLANDES - Mat. 1038460, a serem usufruídos no período de 13/11/2020 a 24/11/2020;

Art. 3º CONCEDER 30 (trinta) dias, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao 2º SGT QPPM, RG: 04.568/2 EDGAR TEIXEIRA DA SILVA - Mat. 654283, a serem usufruídos no período de 08/11/2020 a 07/12/2020;

Art. 4º SUSPENDER, 30 (trinta) dias, de 05/11/2020 a 04/12/2020, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, do SD QPPM, RG: 06.691/4 VINICIUS RAFAEL GOMES DOS SANTOS - Mat. 11212039, concedidos por meio da Portaria nº 619/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.701, de 08 de outubro de 2020, tendo em vista que o referido militar se encontra afastado pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, conforme Ata nº 51/2020, de 04/11/2020, ficando assegurado para ser usufruído de imediato após cessar o afastamento;

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 11 de novembro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 731/2020-SAMP/DGP.

Movimenta policial militar para fruição de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2017, à TEN CEL QOPM, RG: 04.694/1 WELERE GOMES BARBOSA SILVEIRA - Mat. 1082000, a serem usufruídos no período de 14/12/2020 a 12/01/2021;

Parágrafo único - O exercício de 2017 da policial militar supracitada é composto pelos períodos aquisitivos de 25/08/2017 a 12/04/2018 e de 18/06/2019 a 24/10/2019;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 12 de novembro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 732/2020-SAMP/DGP.

Retifica parte da Portaria nº 435/2016-SAMP/DGP e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 85, §§1º e 2º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 3º, §1º, art. 21, parágrafo único, e art. 61, inciso I, todos da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando a Ata nº 354ª, datada de 26 de outubro de 2020, da Reunião da Comissão de Promoção de Praças (CPP), publicada no Boletim Geral nº 199 de 05 de novembro de 2020, que após acurada análise dos dispositivos legais que tratam da matéria, propôs a Promoção do Policial Militar pelo critério de Ressarcimento de Preterição.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR parte do art. 1º da Portaria nº 435/2016-SAMP/DGP, datada de 25 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.692, de 25 de agosto de 2016, onde promoveu na Polícia Militar do Estado do Tocantins PMTO, pelo critério de Antiquidade, no Quadro de Praça Policial Militar - QPPM.

Onde se lê: PROMOVER de 3º Sargento QPPM à graduação de 2º Sargento QPPM, a partir de 25 de agosto de 2016.

| ORD. | RG | NOME | MAT. |
|------|----------|------------------------------------|--------|
| 01 | 04.404/2 | TATIANA PEREIRA DE CERQUEIRA LOPES | 935806 |

Leia-se: PROMOVER pelo critério de ressarcimento de preterição, de Cabo QPPM à graduação de 2º Sargento QPPM, com data retroativa a 21 de abril de 2012.

| ORD. | RG | NOME | MAT. |
|------|----------|------------------------------------|--------|
| 01 | 04.404/2 | TATIANA PEREIRA DE CERQUEIRA LOPES | 935806 |

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 12 de novembro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 733/2020-SAMP/DGP.

Movimenta policial militar para fruição de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao 3º SGT QPPM, RG: 05.369/2 EDMUNDO BASTOS BONFIM - Mat. 1070304, a serem usufruídos no período de 01/12/2020 a 30/12/2020;

Parágrafo único - O militar supracitado encontra-se cedido ao Poder Legislativo com ônus para a origem e teve o período de férias informado pela Assessoria Junto à Assembleia Legislativa - AAL, através do Ofício nº 024/2020 - AAL/TO, SGD: 2020/09039/046345;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 12 de novembro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 734/2020-SAMP/DGP.

Movimenta policiais militares para fruição de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao CEL QOPM, RG: 02.241/1 FÉLIX FRANCISCO DOS SANTOS NETO - Mat. 721806, a serem usufruídos no período de 01/12/2020 a 30/12/2020;

Art. 2º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2018, ao MAJ QOPM, RG: 05.058/1 ALDO NERY CONCEIÇÃO - Mat. 624916, a serem usufruídos no período de 21/12/2020 a 19/01/2021;

Art. 3º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2017, ao 3º SGT QPPM, RG: 05.351/2 CÍCERO GOMES DA SILVA NETO - Mat. 827992, a serem usufruídos no período de 01/12/2020 a 30/12/2020;

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 12 de novembro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 736/2020-SAMP/DGP.

Retifica parte da Portaria nº 266/2020-SAMP/DGP e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o art. 5º, da Portaria nº 266/2020-SAMP/DGP de 30 de abril de 2020, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.699, de 06 de outubro de 2020;

Onde se lê:

Art. 5º SUSPENDER 07 (sete) dias, de 04/05/2020 a 11/05/2020, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, da 2º SGT QPPM, RG: 05.389/2 CAMYLLA GABRYELLA SILVA PEREIRA - Mat. 88150, CPF: XXX.XXX.X51-81, concedidos por meio da Portaria nº 214/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.577, de 03 de abril de 2020;

Leia-se:

Art. 5º SUSPENDER 07 (sete) dias, de 04/05/2020 a 10/05/2020, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, da 2º SGT QPPM, RG: 05.389/2 CAMYLLA GABRYELLA SILVA PEREIRA - Mat. 88150, concedidos por meio da Portaria nº 214/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.577, de 03 de abril de 2020;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 12 de novembro de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 5055/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/001459
INTERESSADO(A): EDSON SANTANA PEREIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Economista
NÚMERO FUNCIONAL: 189161/1
CPF: XXX.XXX.873-72
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda e Planejamento

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 09 de agosto de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 16 de outubro de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 27/28.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 04 de novembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5056/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/002240
INTERESSADO(A): IVANILDO CARVALHO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual
NÚMERO FUNCIONAL: 274097/1
CPF: XXX.XXX.763-34
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda e Planejamento

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 15 de dezembro de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 15 de outubro de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 24/25.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 04 de novembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5057/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/002671
INTERESSADO(A): MARIA DE JESUS MORENO ROSAL
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 492891/2
CPF: XXX.XXX.441-68
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 09 de julho de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 16 de outubro de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 34/35.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 04 de novembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5058/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/002940
INTERESSADO(A): ABDIEL RODRIGUES AMORIM FERREIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Médico
NÚMERO FUNCIONAL: 213485/1
CPF: XXX.XXX.182-34
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 10 de junho de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 14 de outubro de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 25/26.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 04 de novembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5059/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/001496
INTERESSADO(A): DIRCE BARBOSA FERREIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 394704/1
CPF: XXX.XXX.391-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 25 de fevereiro de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 20 de outubro de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 26/27.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 04 de novembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5060/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/002809
INTERESSADO(A): APARECIDA DA SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 645804/2
CPF: XXX.XXX.411-20
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 19 de março de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 14 de outubro de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 21/22.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 04 de novembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5061/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/002991
INTERESSADO(A): MARIA ZILDA LOPES PEREIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 642220/1
CPF: XXX.XXX.901-25
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 25 de março de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 16 de outubro de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 23/24.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 04 de novembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5062/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/002878
INTERESSADO(A): VANUSA ALVES FIGUEREDO WANDERLEY
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 626962/2
CPF: XXX.XXX.241-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 23 de fevereiro de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 16 de outubro de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 30/31.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 04 de novembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5063/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/002823
INTERESSADO(A): MARTA VIEIRA DE CARVALHO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 516536/2
CPF: XXX.XXX.073-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 30 de agosto de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 16 de outubro de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 25/26.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 04 de novembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5064/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/000921
INTERESSADO(A): HILTON DA COSTA VELOSO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Operador de Microcomputador
NÚMERO FUNCIONAL: 540058/2
CPF: XXX.XXX.813-53
ÓRGÃO: Agência de Tecnologia da Informação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 24 de maio de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 16 de outubro de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 26/27.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 04 de novembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5065/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/002559
INTERESSADO(A): JOSÉ DIVINO AIRES PINHEIRO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual
NÚMERO FUNCIONAL: 277220/1
CPF: XXX.XXX.531-91
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda e Planejamento

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 03 de março de 2017, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 15 de outubro de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 25/26.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 04 de novembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5066/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/002716
INTERESSADO(A): SILOMAR PEREIRA DA SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 329645/2
CPF: XXX.XXX.401-63
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 21 de março de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 19 de outubro de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 27/28.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 04 de novembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5067/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/24830/003967
INTERESSADO(A): JUAREZ BERNARDO MADALENA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual
NÚMERO FUNCIONAL: 316791/1
CPF: XXX.XXX.741-53
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda e Planejamento

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 06 de setembro de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 16 de outubro de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 37/38.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 04 de novembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5068/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/002848
INTERESSADO(A): CLAUDETE ISABEL MANJABOSCO WACHTER
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 600705/1
CPF: XXX.XXX.200-78
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 16 de março de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 14 de outubro de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 29/30.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 04 de novembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5069/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/002635
INTERESSADO(A): MARGARETE DE SOUSA E SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 596751/2
CPF: XXX.XXX.491-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 15 de março de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 16 de outubro de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 24/25.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 04 de novembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5070/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/001962
INTERESSADO(A): SUZANO LINO MARQUES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual
NÚMERO FUNCIONAL: 417832/3
CPF: XXX.XXX.331-04
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda e Planejamento

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 11 de agosto de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 14 de outubro de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 32/33.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 04 de novembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5071/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/003054
 INTERESSADO(A): JOANA DARC DA SILVA BRAGA
 ASSUNTO: Abono de Permanência
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÚMERO FUNCIONAL: 346692/2
 CPF: XXX.XXX.581-04
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 05 de julho de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 15 de outubro de 2020, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 24/25.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 04 de novembro de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2018.23000.002831
 CONTRATO Nº: 21/2018
 ADITIVO Nº: 2º
 NÚMERO AUTOMÁTICO 18001321
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração
 CONTRATADA: Eldorado Construtora e Administradora de Imóveis - EIRELI
 CNPJ: 10.311.938/0001-86
 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93
 VALOR DO CONTRATO R\$ 213.619,80 (duzentos e treze mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos)
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 23010 e 24950
 PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.1100.2194 e 04.122.1100.4199
 NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.39
 FONTE DETALHADA: 0100.666666 e 0240666666
 DATA DA ASSINATURA: 23/10/2020
 VIGÊNCIA: 25/10/2020 a 25/10/2021.
 SIGNATÁRIOS: Bruno Barreto Cesarino - representante legal da Contratante e Luciana Pereira - representante legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2017.23000.002760
 CONTRATO Nº 12/2018.
 ADITIVO Nº 2º Termo Aditivo
 NÚMERO AUTOMÁTICO 19000215
 CONTRATANTE Secretaria da Administração.
 CONTRATADA AZ Informática Ltda.
 CNPJ: 24.598.492/0001-27
 OBJETO DO ADITIVO Alteração do parágrafo único da Cláusula Primeira, da Cláusula Sétima e da Cláusula Décima Quarta do contrato nº 12/2018, com vistas à alteração do objeto, do valor e do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
 VALOR DO ADITIVO R\$ 2.233.932,00 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e três reais)
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 23010
 PROGRAMA DE TRABALHO 04.126.1100.2251
 NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.40
 FONTE DE RECURSO 0100
 DATA DA ASSINATURA 16/10/2020
 VIGÊNCIA 17/10/2020 a 17/10/2021.
 SIGNATÁRIOS Bruno Barreto Cesarino - representante legal da Contratante; e Paulo César Pizzo Sorato representante legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2020.23000.000264
 CONTRATO Nº: 169/2020
 NÚMERO AUTOMÁTICO: 20001001
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração
 CONTRATADO: Petrobrás Distribuidora S/A
 CPF/CNPJ: 34.274.233/0001-02
 OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de combustíveis (gasolina e óleo diesel), para abastecimentos dos veículos automotivos que compõem a frota oficial do Poder Executivo do Estado do Tocantins.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| U O | UNIDADE | SIGLA | AÇÃO | Fonte |
|--------|---|------------|-------|-------------|
| 330100 | SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA | SEAGRO | 1040 | 100 |
| | | | 1048 | 104 |
| | | | 1062 | 100 225 |
| | | | 1064 | 100 225 |
| | | | 2010 | 104 |
| | | | 2058 | 100 104 |
| | | | 2068 | 100 225 |
| | | | 2070 | 100 |
| | | | 2073 | 100 238 |
| | | | 2074 | 100 |
| | | | 2076 | 100 |
| | | | 2135 | 100 |
| | | | 2140 | 100 |
| | | | 2117 | 100 |
| 2274 | 100 | | | |
| 206100 | AG. DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TO | AEM | 4252 | 225 |
| 389600 | AGENCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS | AGETO | 4006 | 100 |
| 389900 | AGENCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. | ATR | 4267 | 240 |
| 389700 | AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS | ATS | 4312 | 240 |
| 90900 | CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TO | BOMBEIROS | 2264 | 100 225 |
| 90700 | CASA MILITAR | CAMIL | 2272 | 100 |
| | | | 2196 | 100 |
| 324700 | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRANTO | DETRAN | 4268 | 240 |
| 248300 | INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS | IGEPREV | 4251 | 241 |
| 345100 | INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS | ITERTINS | 4269 | 100 240 |
| 205700 | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS | JUCETINS | 4194 | 240 |
| | | | 4250 | 240 |
| 403100 | INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS | NATURATINS | 4256 | 100 |
| 090600 | PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO | PGE | 2216 | 100 |
| | | | 2310 | 100 |
| 090300 | POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS | PM | 2278 | 100 |
| 344900 | INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO | RURALTINS | 4195 | 225 240 310 |
| 230100 | SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | SECAD | 2263 | 100 |
| 248700 | | FUNSAÚDE | 4258 | 242 |
| 170100 | SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTICA | SECIJU | 2190 | 100 |
| | | | 2280 | 100 |
| 183700 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES. | PROCON | 4286 | 240 |
| 270100 | | | SEDUC | 2295 |
| 250100 | SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO | SEFAZ | 2307 | 100 |
| 390100 | SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS. | SEMARH | 2276 | 100 |
| 405900 | | FERH | 3021 | 217 |
| 403300 | | FUEMA | 4087 | 23 240 |
| | | FUEMA | 4034 | 240 |
| | | FUEMA | 4044 | 240 |
| 305500 | SECRETARIA DA SAÚDE | SESAU | 4113 | 250 |
| | | | 4200 | 102 |
| | | | 4253 | 102 |
| | | | 4093 | 102 |
| 190100 | SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS | SIC | 2268 | 100 |
| 310100 | SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP | SSP | 2105 | 100 |
| | | | 2271 | 100 |
| 203300 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS | UNITINS | 4188 | 101 |
| | | | 4317 | 101 |
| 344300 | AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS | FUNPEC | 4079 | 240 |
| 345300 | | | | |
| 108200 | AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA | ADETUC | 4327 | 100 |
| 108800 | AGÊNCIA ESTADUAL DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS | AME-TO | 4332 | 100 |
| 268100 | AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | ATI-TO | 4324 | 100 |
| 090200 | CASA CIVIL | CCI | 2266 | 100 |
| 090400 | CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO | CGE | 2262 | 100 |
| 203000 | FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS | FAPT | 4255 | 100 |
| 110100 | SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO | SECOM | 2265 | 100 |
| 370100 | SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO. | SEINF | 2267 | 100 |
| 410100 | SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | SETAS | 2281 | 100 |
| 426500 | | FEAS | 4133 | 237 |
| 90100 | SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA | SEGOV | 2269 | 100 |

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIOS: Bruno Barreto Cesarino - representante legal da Contratante e Luiz Maurício Leal Vega - representante da Contratada.

SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E AQUICULTURA

PORTARIA/SEAGRO Nº 88/2020.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Senhor THIAGO PEREIRA DOURADO, nomeado pelo Ato nº 621 - NM, publicado no Diário oficial do Estado nº 5.628, de 24 de junho de 2020, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais do termo do Contrato nº 01/2017, e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do Termo elencado a seguir:

| FISCAL | SUBSTITUTO | TERMO | Proc. Nº | OBJETO |
|--|---|------------------------------|-----------------|---|
| Thiago Araújo Meireles Rodrigues Matricula nº 11511370-3 CPF: XXX.XXX.X31-89 | Maria Madalena Ferreira Feitosa Matricula nº 632950-9 CPF: XXX.XXX.X53-68 | Termo de Contrato nº 01/2017 | 2016.3300.00395 | Prestação de serviços de envio e recebimento de documentos e encomendas para esta Secretaria. |

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças para

IV - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

V - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Chefe da Diretoria de Administração e Finanças como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 64/2017, publicada no Diário Oficial nº 4.863, e Portaria nº 33/2019, publicada no Diário Oficial nº 5.357.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 04 dias do mês de novembro de 2020.

Thiago Pereira Dourado
Secretário de Estado

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL
DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 45/2020

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48, da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II, Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 03 de novembro de 2020.

WALTER NUNES VIANA JÚNIOR
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE COBRANÇA AMIGÁVEL

| ITEM | F.A. | NOME DO FORNECEDOR | CNPJ/CPF |
|------|-----------------------|---|--------------------|
| 1. | 17.001.005.19-0008678 | BANCO BMG SA | 61.186.680/0001-74 |
| 2. | 17.001.010.19-0018293 | CENTRO DE INTEGRACAO E FORMACAO PROFISSIONAL EIRELI | 28.883.903/0001-87 |
| 3. | 17.001.005.19-0008678 | ECONOMICA CONSULTORIA LTDA | 10.816.989/0001-60 |
| 4. | 17.001.002.18-0007135 | FABRICIO CABRAL DE SOUZA | CPF XXX.XXX.X81-06 |
| 5. | 17.001.004.18-0038901 | GARCIA E MESSIAS LTDA | 25.375.598/0001-24 |
| 6. | 17.001.004.18-0017659 | IMOBILIARIA WALDIR LINS LTDA | 01.820.133/0001-77 |
| 7. | 17.001.002.18-0032902 | MP PUBLICIDADE EMPRESARIAL LTDA | 28.929.250/0001-20 |
| 8. | 17.001.004.19-0010870 | NORTMOB HOLDING AGROPECUARIA MINERACAO EXPORTACAO E INVESTIMENTOS EIREL | 32.014.876/0001-83 |
| 9. | 17.001.003.17-0083363 | SIMONE ANTUNES 65960874687 | 14.541.202/0001-55 |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL
DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 46/2020

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48, da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II, Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 9 de novembro de 2020.

WALTER NUNES VIANA JÚNIOR
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE COBRANÇA AMIGÁVEL

| ITEM | F.A. | NOME DO FORNECEDOR | CNPJ/CPF |
|------|-----------------------|---|--------------------|
| 1. | 17.001.004.18-0030953 | BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A | 71.371.686/0001-75 |
| 2. | 17.001.006.18-0033110 | BANCO VOTORANTIM S.A. | 59.588.111/0001-03 |
| 3. | 17.001.003.18-0022286 | BGN MERCANTIL E SERVICOS LTDA | 02.860.160/0001-36 |
| 4. | 17.001.006.18-0015338 | BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA. | 07.131.760/0001-87 |
| 5. | 17.001.004.18-0022168 | ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A | 25.086.034/0001-71 |
| 6. | 17.001.003.18-0021856 | MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | 04.124.922/0001-61 |
| 7. | 17.001.004.19-0007076 | OI MOVEL S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL | 76.535.764/0001-43 |
| 8. | 17.001.002.18-0037531 | OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. | 76.535.764/0001-43 |
| 9. | 17.001.004.19-0005494 | OI S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL | 05.423.963/0001-11 |
| 10. | 17.001.004.19-0005832 | OI MOVEL S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL | 05.423.963/0001-93 |
| 11. | 17.001.011.18-0033082 | OI S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL | 76.535.764/0001-43 |
| 12. | 17.001.002.18-0035309 | TELEFONICA BRASIL S.A. | 02.558.157/0001-62 |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A.: 17.001.004.20-0023178
 CONSUMIDOR: LEDA ALVES SALES PERINI (CPF: 90816757100)
 FORNECEDOR: RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A (RICARDO ELETRO)
 (CNPJ: 13.481.309/0268-25).

A Chefia do Núcleo Regional de Gurupi, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A - 13.481.309/0268-25) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por LEDA ALVES SALES PERINI, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.004.20-0023178, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Maranhão, 2145, Qd 34, Lt 3, CEP: 77410020, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Gurupi/TO, 13 de Novembro de 2020.

Núcleo Regional de Gurupi/TO

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
 JUVENTUDE E ESPORTES**

PORTARIA-SEDUC Nº 1156, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes a Unidade Técnica Executiva de Manutenção e Suporte de Informática - UTE/SEDUC-MSI.

Parágrafo Único. A Unidade Técnica Executiva de Manutenção e Suporte de Informática fica vinculada à Gerência Geral de Administração, desta Pasta.

Art. 2º Compete a Unidade Técnica Executiva de Manutenção e Suporte de Informática:

I - Atuar na Interlocução entre a SEDUC e a Agência de Tecnologia da Informação - ATI quanto a Gestão de Equipamentos de TI, conexão e acesso as Redes e Sistemas;

II - Gerir, acompanhar e regular o parque de equipamentos de informática, bem como implementar políticas de atualização de *software*;

III - Prestar assistência técnica, consultoria e suporte aos servidores da Seduc, inclusive quanto à utilização das ferramentas e sistemas disponíveis, para execução de seus trabalhos no âmbito da Pasta;

IV - Diagnosticar e proceder à resolução de problemas referentes a *software* e *hardware*, configuração e reparos na infraestrutura de TI;

V - Gerir logística de aquisição de componentes, acessórios e suprimentos de informática;

VI - Elaborar pareceres e relatórios técnicos;

VII - Absorver com propriedade e orientar o uso das novas tecnologias;

VIII - Planejar e executar atribuições delegadas pela Titular da Pasta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
 Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1388, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais para a realização de reparos no sistema de drenagem nas Unidades Esportivas pertencentes à estrutura desta Pasta.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 158/2020/ASSEJUR, para aquisição de materiais para a realização de reparos no sistema de drenagem nas Unidades Esportivas pertencentes à estrutura desta Pasta, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre os casos que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação das empresas, EMIVALDO AUGUSTO CHAGAS COSTA JUNIOR 04323209118 e a empresa, FERPAM COM. DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA, visando aquisição de materiais para a realização de reparos no sistema de drenagem nas Unidades Esportivas pertencentes à estrutura desta pasta.

Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária 27.812.1163.2097 Naturezas de Despesa: 3.3.90.30 Fonte - 0100 nos termos do Processo Administrativo nº 2020/27000/010094.

| NOME | CNPJ | VALOR TOTAL |
|--|--------------------|---------------|
| EMIVALDO AUGUSTO CHAGAS COSTA JUNIOR 04323209118 | 36.118.557/0001-79 | R\$ 4.297,98 |
| FERPAM COM. DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA | 01.040.887/0001-04 | R\$ 24.019,14 |
| VALOR TOTAL | | R\$ 28.317,12 |

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
 Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1426, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Republicada para correção

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

o servidor adiante relacionado para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Araguatins.

1. ANTONIO VALDEMARI RODRIGUES MORAIS, número funcional 1013750-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 17 de agosto a 14 de novembro de 2020, no Colégio Estadual Manoel Vicente Souza, no Município de Augustinópolis.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
 Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1432, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e

Considerando o disposto no Memorando nº 01/2020/CI, de 4 de novembro de 2020, SGD: 2020/27009/079637, da Comissão de Inventário, instituída pela Portaria-Seduc nº 1119, de 02 de setembro de 2020, que relata a necessidade de prorrogar aos trabalhos, tendo em vista que membro da Comissão estava de licença médica em razão da COVID-19, resolve:

PRORROGAR, por igual período a Portaria-Seduc nº 1119, de 02 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.682, de 10 de setembro de 2020, para conclusão dos trabalhos e emissão de relatórios.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
 Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1446, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR,

JACKSON FERNANDES FILGUEIRAS, matrícula nº 475789-1, Professor da Educação Básica, para responder pela função de Assessor Jurídico, durante o período de 24 de novembro a 04 de dezembro de 2020, em substituição a seu titular, MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1037790-1, que usufruirá férias no mesmo período.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1448, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1423, de 04 de novembro de 2020, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.720, de 9 de novembro de 2020, na parte que designou as Professoras da Educação Básica, ROSANGELA MARIA MEDEIROS SOUZA, número funcional 772176-4 e SUZANA RODRIGUES TOLINTINO, número funcional 1225804-1, para ministrarem 90 aulas mensais, a seguir.

| | |
|---|---|
| Onde se lê: | Leia-se: |
| no período de 17 de agosto a 14 de novembro de 2020 | no período de 17 de agosto a 17 de setembro de 2020 |

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1449, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67, da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2019/27009/131944
Número do Contrato: 03/2020
Fiscal do Contrato: Danilo Melo de Farias, matrícula nº 1265474-2
Substituto de Fiscal: Jurandi da Conceição Barbosa, matrícula nº 882050-3
Contratada: CONSTRUTORA DELLATORRE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 33.158.237/0001-54
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obras civis de construção de muro de divisa na Escola Estadual Floresta, perímetro de intervenção de 391,63 m, com três portões, Painele Artístico e Gradil, localizado no Lote 01 do Loteamento Distrito Campo Alegre, CEP: 77.360-000, Telefone: (63) 3604-5015, que corresponde ao município de Paranã - TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Infraestrutura e Obras sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Infraestrutura e Obras para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL FLORESTA, para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1450, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

DETERMINAR

a fruição de férias a VANDERLEI BARBOSA DA COSTA, Professor da Educação Básica, matrícula funcional nº 858990-2, no período de 26/10 a 24/11/2020, referente ao período aquisitivo de 27/06/2019 a 26/06/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1451, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para realizar estudos e elaboração de documentos oficiais com vistas à regulamentação da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, no âmbito do Estado do Tocantins.

Art. 2º Designar, os servidores adiante indicados para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, sobre a Presidência do primeiro.

JACKSON FERNANDES FILGUEIRAS, matrícula nº 475789-1;
LEANDRO DE SOUZA VIEIRA, matrícula nº 1031074;
SEILA ALVES PUGAS, matrícula nº 8565290;
DALILIA NUBIA GONÇALVES DE LIMAARANTES, matrícula nº 968678;
PAOLA REGINA MARTINS BRUNO, matrícula nº 877429-3;
EDMILSON BONFIM GABINO DE SOUSA, matrícula nº 715703-3.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1456, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Porto Nacional.

1. HELANE DIAS RODRIGUES, número funcional 11459930-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 15 de setembro a 13 de novembro de 2020, no Colégio Estadual Odolfo Soares, no Município de Ponte Alta do Tocantins.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1457, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

as servidoras adiante relacionadas para ministrarem aulas, na carga horária, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Gurupi.

1. IVANILDA BENTO DE BARROS, número funcional 865210-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 21 de setembro a 25 de outubro de 2020, no Instituto Educacional e Social Evangélico de Araguaçu - Convênio, no Município de Araguaçu;

2. ROSANE RIBEIRO DE ASSIS, número funcional 738510-5, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 2 de setembro a 1º de outubro de 2020, no Colégio Estadual Alair Sena Conceição, no Município de Figueirópolis.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1458, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

REVOGAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1366, de 26 de outubro de 2020, publicada na edição nº 5714, do Diário Oficial do Estado, na parte que designou as Professoras da Educação Básica, IVANILDA BENTO DE BARROS, número funcional 865210-1, ROSANE RIBEIRO DE ASSIS, número funcional 738510-5, para estenderem carga horária.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1459, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

REVOGAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1368, de 26 de outubro de 2020, publicada na edição nº 5.714, do Diário Oficial do Estado, na parte que designou a Professora da Educação Básica, HELANE DIAS RODRIGUES, número funcional 11459930-1, para estender carga horária.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1460, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Palmas.

1. CLEBSON GOMES DA SILVA, número funcional 1148354-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 18 de agosto de 2020 a 19 de janeiro de 2021, na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Meira Matos, no Município de Aparecida do Rio Negro;

2. SAMIRA VIEIRA CARNEIRO, número funcional 90077-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 18 de agosto de 2020 a 19 de janeiro de 2021, na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Meira Matos, no Município de Aparecida do Rio Negro.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1461, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

DETERMINAR

a fruição de férias a MARIA CELIA BARROS PEREIRA, Professora Normalista, matrícula funcional nº 749014-2, no período de 04 a 18/11/2020, referente ao período aquisitivo de 19/01/2019 a 18/01/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1462, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

DETERMINAR

a fruição de férias a ANA MARIA RIBEIRO DA SILVA, Professora Normalista, matrícula funcional nº 384413-5, no período de 16/11 a 02/12/2020, referente ao período aquisitivo de 18/02/2020 a 24/03/2020, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.575, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1463, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §1º, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67, da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2020/27000/000137

Números de Contratos: 061, 067 e 068/2020

Fiscal do Contrato: Kelson Pereira da Silva - Matrícula nº 1230972-6

Substituto de Fiscal: Marina Gomes Santos Barbosa Albuquerque - Matrícula nº 1251481-4

Contratadas: GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA ME, CNPJ: 03.444.658/0001-80, R/C CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 06.015.659/0001-06 e GIPLACAS LETRAS E IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI ME, CNPJ: 22.395.580/0001-04.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de carimbos, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração e Compras, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração e Compras, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2020/27000/008574

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL

CNPJ: 04.196.645/0001-00

OBJETO: Prestação de serviços de publicação de matéria no Diário Oficial da União.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1100.2209.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 101

DATA DE ASSINATURA: 27/10/2020

VIGÊNCIA: O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante

Marlei Vitorino da Silva - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2019/27000/000834

Nº CONTRATO: 012/2020

ADITIVO Nº: 02

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

CONTRATADA: R F BARROS ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 14.425.403/0001-97

OBJETO: O presente termo tem por objeto, acrescentar valor ao Contrato nº 012/2020, conforme justificativa acostada às fl. 526.

VALOR: O Contrato nº 012/2020, sofrerá um acréscimo de 17,96% que corresponde ao valor de R\$ 59.684,73 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), passando o valor original do contrato de R\$ 332.319,79 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e dezenove reais e setenta e nove centavos) para R\$ 392.004,52 (trezentos e noventa e dois mil, quatro reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020

SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante

Renato Ferreira Barros - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº: 06/2020

PROCESSO Nº: 2020/27000/000371

CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

CNPJ: 25.053.083/0001-08

CONVENIENTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

CNPJ: 33.567.785/0001-38

OBJETO: Estabelecer e regulamentar parceria entre os entes concedente e conveniente, no intuito de oferecer a Educação Básica, por meio do Ensino Fundamental anos 6º ano ao 9º ano para alunos do Colégio Militar do Estado do Tocantins - Adjúlio Balthazar, em Alvorada, por meio de estratégias inovadoras de gestão e operação de ações educativas, consorciadas entre a SEDUC e PMTO.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 03/11/2025

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro 2020

SIGNATÁRIOS:

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

JAIZON VERAS BARBOSA

Comandante-Geral da Polícia Militar

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº: 07/2020
 PROCESSO Nº: 2020/27000/000372
 CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
 CNPJ: 25.053.083/0001-08
 CONVENIENTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
 CNPJ: 33.567.785/0001-38
 OBJETO: Estabelecer e regulamentar parceria entre os entes concedente e conveniente, no intuito de oferecer a Educação Básica, por meio do Ensino Fundamental anos finais 6º ano ao 9º ano e Ensino Médio do 1º ao 3º ano, para alunos do Colégio Militar do Estado do Tocantins - Santa Terezinha, em Miracema, por meio de estratégias inovadoras de gestão e operação de ações educativas, consorciadas entre a SEDUC e PMTO.
 VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 03/11/2025
 DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro 2020
 SIGNATÁRIOS:
 ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
 Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes
 JAIZON VERAS BARBOSA
 Comandante-Geral da Polícia Militar

RETIFICAÇÃO DA PARALISAÇÃO DE OBRA

A Secretaria de Educação, Juventude e Esportes no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, com base no parágrafo único art. 8º da Lei nº 8.666/93 paralisa temporariamente a obra de execução da Reforma Parcial e Adequações ao Projeto de Combate a Incêndio no Estádio Leônido de Souza Miranda, Segunda Etapa, com área de intervenção de 14.868,22m², em Araguaína -TO.

JUSTIFICATIVA:

Em virtude do atraso no pagamento da medição do aditivo, por um período superior a 90 dias, paralisa-se os serviços até que seja regularizado o pagamento da parcela em aberto.

Palmas - TO, 18 de agosto de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
 Secretária de Educação, Juventude e Esportes

Martin Construção e Engenharia
 Representante da Contratada

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº: 08/2020
 PROCESSO Nº: 2020/27000/000373
 CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
 CNPJ: 25.053.083/0001-08
 CONVENIENTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
 CNPJ: 33.567.785/0001-38
 OBJETO: Estabelecer e regulamentar parceria entre os entes concedente e conveniente, no intuito de oferecer a Educação Básica, por meio do Ensino Fundamental anos finais 6º ano ao 9º ano, para alunos do Colégio Militar do Estado do Tocantins - CAIC Jorge Humberto, em Araguaína, por meio de estratégias inovadoras de gestão e operação de ações educativas, consorciadas entre a SEDUC e PMTO.
 VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 03/11/2025
 DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro 2020
 SIGNATÁRIOS:
 ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
 Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes
 JAIZON VERAS BARBOSA
 Comandante-Geral da Polícia Militar

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFAZ Nº 1015/2020/GABSEC,
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Divulga o Demonstrativo das metas de arrecadação bimestral com as receitas arrecadadas até o 5º bimestre de 2020, referentes aos Recursos Ordinários - Fonte 0100.

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº: 09/2020
 PROCESSO Nº: 2020/27000/008690
 CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
 CNPJ: 25.053.083/0001-08
 CONVENIENTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
 CNPJ: 33.567.785/0001-38
 OBJETO: Estabelecer e regulamentar parceria entre os entes concedente e conveniente, no intuito de oferecer a Educação Básica, por meio do Ensino Fundamental anos finais 5º ao 9º ano, para alunos do Colégio Militar do Estado do Tocantins - Agostinho de Almeida, em Taguatinga, por meio de estratégias inovadoras de gestão e operação de ações educativas, consorciadas entre a SEDUC e PMTO.
 VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 03/11/2025
 DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro 2020
 SIGNATÁRIOS:
 ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
 Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes
 JAIZON VERAS BARBOSA
 Comandante-Geral da Polícia Militar

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado,

DIVULGA:

Art. 1º O Demonstrativo das metas de arrecadação bimestral com as receitas arrecadadas até o 5º bimestre de 2020, referentes aos Recursos Ordinários - Fonte 0100, cujas metas foram estabelecidas através do anexo II do Decreto nº 6.039, de 31 de janeiro de 2020, em conformidade com o artigo 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
 Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

MAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO
 Superintendente de Contabilidade Geral

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 1015/2020/GABSEC, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

(Demonstrativo da Arrecadação - Fonte 0100 recursos ordinários)

| RECEITA/DISCRIMINAÇÃO | 1º BIMESTRE | | 2º BIMESTRE | | 3º BIMESTRE | | 4º BIMESTRE | | 5º BIMESTRE | | 6º BIMESTRE | | 2020 | | EXCESSO OU FRUSTRAÇÃO 2020 |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-----------------|-----------------|----------------------------|
| | PREVISTA | ARRECADADA | PREVISTA | ARREC. + PREV | |
| RECEITAS CORRENTES | 1.378.070.536 | 1.621.375.585 | 1.378.070.536 | 1.374.012.214 | 1.378.070.536 | 1.573.320.155 | 1.378.070.536 | 1.693.509.861 | 1.378.070.536 | 1.794.061.003 | 1.378.070.536 | 1.378.070.536 | 8.268.423.217 | 9.434.348.954 | 1.165.925.737 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 650.232.599 | 733.881.899 | 650.232.599 | 737.781.339 | 650.232.599 | 801.914.231 | 650.232.599 | 917.140.706 | 650.232.599 | 1.093.367.242 | 650.232.599 | 650.232.599 | 3.937.395.596 | 4.940.330.077 | 1.002.934.481 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA PATRIMONIAL | 2.736.491 | 1.999.943 | 2.736.491 | 4.100.266 | 2.736.491 | 2.728.869 | 2.736.491 | 5.771.290 | 2.736.491 | 2.850.828 | 2.736.491 | 2.736.491 | 16.418.946 | 20.187.688 | 3.768.742 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 735.903 | 110 | 735.903 | 60 | 735.903 | 747 | 735.903 | 30 | 735.903 | 119 | 735.903 | 735.903 | 4.415.417 | 736.969 | (3.678.448) |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 708.480.043 | 885.000.036 | 708.480.043 | 631.707.664 | 708.480.043 | 760.241.935 | 708.480.043 | 770.084.969 | 708.480.043 | 697.094.681 | 708.480.043 | 708.480.043 | 4.250.880.259 | 4.460.608.328 | 209.729.069 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 9.885.500 | 693.196 | 9.885.500 | 410.884 | 9.885.500 | 434.373 | 9.885.500 | 512.806 | 9.885.500 | 748.133 | 9.885.500 | 9.885.500 | 59.312.999 | 12.484.892 | (46.828.107) |
| RECEITAS DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIENAÇÃO DE BENS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DEDUÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA | (225.934.975) | (327.545.612) | (225.934.975) | (295.311.548) | (225.934.975) | (388.847.958) | (225.934.975) | (461.851.644) | (225.934.975) | (550.742.288) | (225.934.975) | (225.934.975) | (1.355.669.852) | (2.250.235.130) | (894.625.284) |
| RESTITUIÇÃO | (238.847) | (28.141) | (238.847) | (52.906) | (238.847) | (1.729.843) | (238.847) | (227.791) | (238.847) | (1.113.062) | (238.847) | (238.847) | (1.493.083) | (5.630.588) | (4.137.500) |
| DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO | (141.817.771) | (777.118.990) | (141.817.771) | (123.725.433) | (141.817.771) | (115.947.211) | (141.817.771) | (110.061.562) | (141.817.771) | (107.062.246) | (141.817.771) | (141.817.771) | (850.866.625) | (775.793.153) | (75.173.472) |
| TOTAL DAS RECEITAS | 1.010.078.943 | 1.116.882.502 | 1.010.078.943 | 954.782.326 | 1.010.078.943 | 1.054.796.004 | 1.010.078.943 | 1.321.366.863 | 1.010.078.943 | 1.135.143.398 | 1.010.078.943 | 1.010.078.943 | 6.660.473.627 | 6.482.759.076 | 342.216.419 |

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: 063 3218-2363 e 3218-2531 ou no quichê da SCCL, em dias úteis das 8h às 18h. O edital estará disponível no site: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2020. Abertura dia 27.11.2020, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) e uniforme (óculos, capacete, camiseta, etc.), visando atender as necessidades da ATS. Proc. 2019/38970/000.343, Recurso: Próprio, Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2020. Abertura dia 27.11.2020, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de Material Permanente (agitadores e bombas dosadoras de produtos químicos), visando atender as necessidades da ATS. Proc. 2019/38970/000.355, Recurso: Próprio, Pregoeira: LIVIA ALVES OLIVEIRA. SISTEMA DE COTAS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2020. Abertura dia 27.11.2020, às 09h00min (Horário de Brasília). Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos de ar condicionado tipo Split, visando atender as necessidades da ATR e SICS. Proc. 2020/38990/00.082, Recurso: Tesouro Estadual, Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas, 16 de novembro de 2020.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS**

PORTARIA Nº 114/GABSEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, designado pelo Ato Governamental nº 18 - NM, de 08/01/2020, publicado no DOE nº 5.518, de 08/01/2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 42, §1º, da Constituição do Estado.

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, II e o art. 75, da Lei Estadual nº 1.284 de 17/12/2001 (Índice Sistemático da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - Julgamento de Prestação, Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial), e a Instrução Normativa - TCE/TO nº 14, de 10/12/2003 (Estabelece Normas e Procedimentos sobre Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial);

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para Tomada de Contas com a efetivação dos procedimentos necessários a apuração dos fatos e a quantificação de eventuais danos na execução do CONVÊNIO Nº 408/2017 - Processo nº 2017/20601/000011 (Repasse) e 2018/19011/000379 (Prestação de Contas), celebrado entre o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura, e a Prefeitura Municipal de Tupirama/TO, com vistas a apoiar a Temporada de Praia 2017 (Praia Bom Será), fomentando a cultura local, movimentando a economia gerando emprego e renda.

Art. 2º DESIGNAR os servidores MARIA ISABEL CECÍLIO LEMOS DE MELO - Matrícula 11588195-2, FRANCINETE BONFIM DA SILVA SOUSA - Matrícula nº 985081-1 e LUCAS RODRIGUES NAVES - Matrícula nº 11658908-2, para, sob a presidência do primeiro, proceder a Tomada de Contas de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para a realização dos trabalhos, emissão do respectivo relatório de Tomada de Contas e apresentação do processo à Controladoria-Geral do Estado - CGE para as devidas providências pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 115/GABSEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, designado pelo Ato Governamental nº 18 - NM, de 08/01/2020, publicado no DOE nº 5.518, de 08/01/2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 42, §1º, da Constituição do Estado.

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, II e o art. 75, da Lei Estadual nº 1.284 de 17/12/2001 (Índice Sistemático da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - Julgamento de Prestação, Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial), e a Instrução Normativa - TCE/TO nº 14, de 10/12/2003 (Estabelece Normas e Procedimentos sobre Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial);

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para Tomada de Contas com a efetivação dos procedimentos necessários a apuração dos fatos e a quantificação de eventuais danos na execução do CONVÊNIO Nº 450/2016 - Processo nº 2016/19010/000645 (Repasse) e 2017/19010/000908 (Prestação de Contas), celebrado entre o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura, e a Prefeitura Municipal de Araguacema/TO, com vistas a apoiar a Temporada de Praia 2016, fomentando o turismo local, promovendo o desenvolvimento econômico da cidade gerando emprego e renda.

Art. 2º DESIGNAR os servidores MARIA ISABEL CECÍLIO LEMOS DE MELO - Matrícula 11588195-2, FRANCINETE BONFIM DA SILVA SOUSA - Matrícula nº 985081-1 e LUCAS RODRIGUES NAVES - Matrícula nº 11658908-2, para, sob a presidência do primeiro, proceder a Tomada de Contas de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para a realização dos trabalhos, emissão do respectivo relatório de Tomada de Contas e apresentação do processo à Controladoria-Geral do Estado - CGE para as devidas providências pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 116/GABSEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, designado pelo Ato Governamental nº 18 - NM, de 08/01/2020, publicado no DOE nº 5.518, de 08/01/2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 42, §1º, da Constituição do Estado.

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, II e o art. 75, da Lei Estadual nº 1.284, de 17/12/2001 (Índice Sistemático da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - Julgamento de Prestação, Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial), e a Instrução Normativa - TCE/TO nº 14, de 10/12/2003 (Estabelece Normas e Procedimentos sobre Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial);

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para Tomada de Contas com a efetivação dos procedimentos necessários a apuração dos fatos e a quantificação de eventuais danos na execução do CONVÊNIO Nº 041/2015 - Processo nº 2015/19010/000166 (Repasse) e 2015/19010/000284 (Prestação de Contas), celebrado entre o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis/TO, com vistas a apoiar a Temporada de Praia 2015, visando atrair turistas, gerando emprego e renda e movimentando a economia local.

Art. 2º DESIGNAR os servidores MARIA ISABEL CECÍLIO LEMOS DE MELO - Matrícula 11588195-2, FRANCINETE BONFIM DA SILVA SOUSA - Matrícula nº 985081-1 e LUCAS RODRIGUES NAVES - Matrícula nº 11658908-2, para, sob a presidência do primeiro, proceder a Tomada de Contas de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para a realização dos trabalhos, emissão do respectivo relatório de Tomada de Contas e apresentação do processo à Controladoria-Geral do Estado - CGE para as devidas providências pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 117/GABSEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, designado pelo Ato Governamental nº 18 - NM, de 08/01/2020, publicado no DOE nº 5.518, de 08/01/2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 42, §1º, da Constituição do Estado.

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, II e o art. 75, da Lei Estadual nº 1.284 de 17/12/2001 (Índice Sistemático da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - Julgamento de Prestação, Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial), e a Instrução Normativa - TCE/TO nº 14, de 10/12/2003 (Estabelece Normas e Procedimentos sobre Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial);

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para Tomada de Contas com a efetivação dos procedimentos necessários a apuração dos fatos e a quantificação de eventuais danos na execução do CONVÊNIO Nº 007/2014 - Processo nº 2014/19010/000159 (Repasse) e 2014/19011/000482 (Prestação de Contas), celebrado entre o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e a Prefeitura Municipal de Tupirama/TO, com vistas a apoiar a Temporada de Praia 2014 (Praia Bom Será), visando atrair turistas, gerando emprego e renda e movimentando a economia local.

Art. 2º DESIGNAR os servidores MARIA ISABEL CECÍLIO LEMOS DE MELO - Matrícula 11588195-2, FRANCINETE BONFIM DA SILVA SOUSA - Matrícula nº 985081-1 e LUCAS RODRIGUES NAVES - Matrícula nº 11658908-2, para, sob a presidência do primeiro, proceder a Tomada de Contas de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para a realização dos trabalhos, emissão do respectivo relatório de Tomada de Contas e apresentação do processo à Controladoria-Geral do Estado - CGE para as devidas providências pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA - 590/2020/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando que as Emendas Parlamentares Estaduais devem ser encaminhadas formalmente pelo parlamentar, à Secretaria da Fazenda e Planejamento, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do término do ano civil ou da realização do serviço/obra/reforma, em atendimento ao disposto no §2, inciso III, artigo 52, da Lei nº 3.609/2019 (LDO 2020), publicada no DOE - Diário Oficial nº 5.509, de 20/12/2019;

Considerando que as referidas emendas são executadas por meio do Sistema Conv@TO, que veio facilitar a gestão de parcerias institucionais celebradas, por meio de convênios e instrumentos congêneres, garantindo a efetividade dos processos e oferecendo ao gestor um elenco de informações referentes à situação de todas as transferências de recursos celebrados e em execução pelo governo de forma automática e transparente;

Considerando o princípio da motivação respaldado no art. 21 da LINDB em que dispõe, que a decisão do Gestor deve indicar regularização de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar prazos internos para fins de análise de projetos oriundos de emendas parlamentares estaduais conforme segue:

I - Gerar projetos de emendas aprovadas pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento no Sistema Conv@TO, e disponibilizar para o município e/ou entidade cadastrar o Plano de Trabalho e demais documentos exigidos pela legislação que trata da matéria: até 17 de novembro do ano da emenda parlamentar;

II - Recebimento de projeto para análise: até 19 de novembro do ano da emenda parlamentar:

a) No caso em que for constatado pendências de qualquer natureza, o projeto será recusado, tendo em vista a ausência de tempo hábil para recebimento de novos documentos e emissão novas análises, dentro do prazo estabelecido pela LDO/2020;

b) Os projetos que já foram gerados antes de 17 de novembro serão objeto de análise desde que sejam submetidos até 19 de novembro, e não apresentem pendências técnicas e/ou documental;

III - Emissão de parecer pela área Técnica vinculada ao objeto a ser pactuado: 03 (três) dias úteis a contar da distribuição no Conv@TO;

a) Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que solicitado pela área técnica, responsável pela emissão do parecer;

b) Caso seja constatado pendências técnica e/ou documental, o projeto será recusado, tendo em vista a ausência de tempo hábil para devolver o projeto, recebimento de novos documentos e emissão novas análises, dentro do prazo estabelecido pela LDO do ano vigente;

IV - Emissão de Parecer, empenho e envio do pré-convênio/parceria à Superintendência de Assuntos Jurídicos: 07 (sete) dias a contar do parecer da área técnica vinculada ao objeto a ser pactuado;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 663/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 01/09/2020 a 30/09/2020, para o servidor EDIMILSON RIBEIRO DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 434167/1, CPF: XXX.XXX.X23-68, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, previstas para o período de 01/08/2020 a 30/08/2020, suspensas pela PORTARIA Nº 614/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, de 1º de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.709, de 21 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 664/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, para a servidora JOANA DARC LOPES CARNEIRO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 569425/2, CPF: XXX.XXX.X81-72, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, previstas para o período de 02/07/2020 a 31/07/2020, suspensas pela PORTARIA Nº 474/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, de 09 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.647, de 21 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 665/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 01/11/2020 a 30/11/2020, para a servidora MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 674506/1, CPF: XXX.XXX.X83-91, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, previstas para o período de 02/07/2020 a 31/07/2020, suspensas pela PORTARIA Nº 474/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, de 09 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.647, de 21 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 666/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 01/11/2020 a 30/11/2020, para a servidora LUZIANE ALVES SOUSA MOURA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 11205180/2, CPF: XXX.XXX.X73-58, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, previstas para o período de 01/06/2020 a 30/06/2020, suspensas pela PORTARIA Nº 408/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, de 04 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.626, de 22 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 667/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias para os servidores relacionados em anexo, lotados no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, suspensas pela PORTARIA Nº 522/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.666, de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**ANEXO À PORTARIA Nº 667/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

| ITEM | NOME | MATRICULA/CPF | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PREVISTA PARA O PERIODO DE | CONCEDER FÉRIAS EM |
|------|------------------------------------|-----------------------------|------------------------|--------------------|----------------------------|----------------------------|
| 01 | ANDREIA LEAL LIMA | 74930/2 XXX.XXX.X71-44 | FISIOTERAPEUTA | 2018/2019 | 01/08/2020 a 15/08/2020 | 01/10/2020 a 15/10/2020 |
| 02 | DELCI DA CONCEIÇÃO PEREIRA | 499733/2 XXX.XXX.X62-72 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 2018/2019 | 02/08/2020 a 31/08/2020 | 01/10/2020 a 30/10/2020 |
| 03 | HANNA PAULA DE OLIVEIRA ANDRADE | 1203665/1 XXX.XXX.X61-34 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 2019/2020 | 01/08/2020 a 30/08/2020 | 01/10/2020 a 30/10/2020 |
| 04 | IRISMAR NUNES DA SILVA | 111757/1 XXX.XXX.X11-13 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 2019/2020 | 01/08/2020 a 30/08/2020 | 14/09/2020 a 13/10/2020 |
| 05 | KAMILA DE KASSIA MEDEIROS GOMES | 1274414/3 XXX.XXX.X32-53 | NUTRICIONISTA | 2018/2019 | 03/08/2020 a 17/08/2020 | 01/10/2020 a 15/10/2020 |
| 06 | LILIAN DE DEUS DEBS | 153713/3 XXX.XXX.X26-45 | FISIOTERAPEUTA | 2016/2017 | 16/08/2020 a 30/08/2020 | 01/10/2020 a 15/10/2020 |
| 07 | LILIAN DE DEUS DEBS | 153713/3 XXX.XXX.X26-45 | FISIOTERAPEUTA | 2017/2018 | 31/08/2020 a 14/09/2020 | 16/10/2020 a 30/10/2020 |
| 08 | LUIZA LOPES SAMPAIO | 992619/1 XXX.XXX.X91-53 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 2018/2019 | 01/08/2020 a 30/08/2020 | 01/10/2020 a 30/10/2020 |
| 09 | MARIA HELENA PIRES GUIMARÃES | 370037/2 XXX.XXX.X81-20 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 2019/2020 | 01/08/2020 a 30/08/2020 | 01/10/2020 a 30/10/2020 |
| 10 | NALDENI FERREIRA GONÇALVES DA MAIA | 1270958/1 XXX.XXX.X51-42 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 2019/2020 | 01/08/2020 a 30/08/2020 | 01/10/2020 a 30/10/2020 |
| 11 | ROSILDA RODRIGUES DE SOUZA SILVA | 1033026/1 XXX.XXX.X51-15 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 2019/2020 | 01/08/2020 a 30/08/2020 | 01/10/2020 a 30/10/2020 |
| 12 | SUELY PEREIRA MONTEIRO | 1245554/1 XXX.XXX.X31-15 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 2018/2019 | 01/08/2020 a 30/08/2020 | 01/10/2020 a 30/10/2020 |

**PORTARIA Nº 668/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA Nº 212/2020/SES/SGPES/DGP/GGP de 16 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.582, de 15 de abril de 2020, que INTERROMPE por motivo de licença maternidade, 08 (oito) dias no período de 15/09/2019 a 22/09/2019, das férias da servidora JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS, Técnico em Radiologia, matrícula nº 1221930/1, CPF: XXX.XXX.X61-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 669/2020/SGPES/DGP/GGP,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora ELAINE BARROS DE ALENCAR COSTA, Médico, matrícula nº 1276050/1, CPF: XXX.XXX.X31-07, com a carga horária de 90 (noventa) horas semanais, na Gerência de Imunização, retroativo a 19 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 670/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição

Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR, a partir da data da publicação, a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor PAULO SERGIO ALVES DE ARAÚJO, Médico, matrícula nº 717906/2, CPF: XXX.XXX.X91-20, lotado no Hospital de Referência de Pedro Afonso - Leônicio de Sousa Miranda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 671/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA Nº 521/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, de 06 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.680, de 04 de setembro de 2020, que INTERROMPE por necessidade do serviço, 10 (dez) dias no período de 04/08/2020 a 13/08/2020, das férias da servidora FABIOLA ALMEIDA NOLETO, Gerente de Contratos Convênios e Acordos Internacionais - DAI-1, matrícula nº 55739/9, CPF: XXX.XXX.X71-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 672/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora JULIA MACSUELA DA SILVA DAMASCENO, Assessor Comissionado V, matrícula nº 11707631/1, CPF: XXX.XXX.X21-40, da Superintendência de Gestão Administrativa para o Hospital de Referência de Augustinópolis, retroativo a 03 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO
E VALOR AO CONTRATO Nº 219/2017**

PROCESSO: 2018.30550.006835
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES
CONTRATADA: DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICO EIRELI
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 219/2017, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO:
FICA ALTERADA A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, VISANDO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O SUPRAMENCIONADO CONTRATO, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 17 DE NOVEMBRO DE 2019 A 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
FONTES: 250
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
VALOR: R\$ 2.925.883,67 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2020
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICO EIRELI - P/CONTRATADA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2018

PROCESSO: 2019.30550.008192
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES
 CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
 OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 157/2018, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO:
 FICA ALTERADA A CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA, VISANDO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O SUPRAMENCIONADO CONTRATO, DESTA FORMA, PASSA A VIGÊNCIA A SER DE 14/11/2020 ATÉ 14/11/2021.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
 FONTE: 250
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39
 VALOR: R\$ 75.276,00 (SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
 DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020
 SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
 PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA - P/CONTRATADA

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
E VALOR AO CONTRATO Nº 124/2019**

PROCESSO: 2020.30550.006718
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES
 CONTRATADA: ELEVADORES OK COMÉRCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA.
 OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 124/2019, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO:
 FICA ALTERADA A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, VISANDO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O SUPRAMENCIONADO CONTRATO. DESTA FORMA, PASSA A VIGÊNCIA A SER DE 13 DE NOVEMBRO 2020 A 13 DE NOVEMBRO DE 2021, EM CONSONÂNCIA COM A SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO Nº 160/2020/SES/SGA, FLS. 265/266.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
 FONTE: 250
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39
 VALOR: R\$ 92.100,00 (NOVENTA E DOIS MIL E CEM REAIS).
 DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020
 SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
 ELEVADORES OK COMÉRCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA. - P/CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002405/2020**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do pregão eletrônico para registro de preços nº 132/2020, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI
 CNPJ: 05.891.838/0001-36

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-----|------|--|--------------|--------------------|-----------------|
| 98 | 12 | ROLO | TUBO HOSPITALAR DE SILICONE Nº 203 COM 15 M DE COMPRIMENTO, NÃO ESTÉRIL, ESTÁVEL A TEMPERATURAS EXTREMAS NA FAIXA DE: -20°C A 200°C, SUPERFÍCIE LISA E ANTIADERENTE, LIVRE DE ODORES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. DEVERÁ ATENDER NBR ISO 10993 | PERFITÉCNICA | R\$ 129,89 | R\$ 1.558,68 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 1.558,68 |

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 12 de novembro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
 Secretário de Estado da Saúde

AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI
 CNPJ: 05.891.838/0001-36

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002405/2020**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do pregão eletrônico para registro de preços nº 132/2020, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
 CNPJ: 33.068.320/0001-32

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----|---------|--|---------|--------------------|-----------------|
| 40 | 150 | UNIDADE | ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE COM BRAÇADEIRA ADULTO: APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO COM BRAÇADEIRA ADULTO CONTENDO MANÔMETRO ANEROIDE COM ESCALA DE 0 A 30 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO COM FECHAMENTO EM VELCRO, MANGUITO EM PVC (LÁTEX FREE), PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL E VÁLVULA EM METAL PARA REGULAGEM DE SAÍDA DE AR COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE E ESTOJO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. DEVERÁ APRESENTAR SELO DO INMETRO E SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL. | PREMIUM | R\$ 72,38 | R\$ 10.857,00 |
| 41 | 10 | UNIDADE | ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE COM BRAÇADEIRA INFANTIL: APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO COM BRAÇADEIRA INFANTIL CONTENDO MANÔMETRO ANEROIDE COM ESCALA DE 0 A 30 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO COM FECHAMENTO EM VELCRO, MANGUITO EM PVC (LÁTEX FREE), PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL E VÁLVULA EM METAL PARA REGULAGEM DE SAÍDA DE AR COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE E ESTOJO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. DEVERÁ APRESENTAR SELO DO INMETRO E SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL. | PREMIUM | R\$ 74,90 | R\$ 749,00 |

| | | | | | | |
|-------------|----|---------|--|----------|-----------|---------------|
| 44 | 10 | UNIDADE | ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO DUPLO COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE PARA CAPTAÇÃO DE SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, TUBO EM PVC MOLDADO EM PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM CARDIOPULMONAR E AUSCULTADOR, BAIXO PESO. | KINDCARE | R\$ 19,88 | R\$ 198,80 |
| 45 | 10 | UNIDADE | FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL TIPO MANDRIL TAMANHO ADULTO CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL, PONTAATRAUMÁTICA E COM BOTÃO. ESTERILIZÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | MIKATOS | R\$ 48,25 | R\$ 482,50 |
| 46 | 3 | UNIDADE | FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL TIPO MANDRIL TAMANHO INFANTIL CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL, PONTAATRAUMÁTICA E COM BOTÃO. ESTERILIZÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | MIKATOS | R\$ 60,00 | R\$ 180,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 12.467,30 |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 12 de novembro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 33.068.320/0001-32

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002405/2020**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do pregão eletrônico para registro de preços nº 132/2020, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.772.464/0001-75

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-------|--------|---|-----------|--------------------|-----------------|
| 9 | 3.000 | ROLO | ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500 GRAMAS. ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, ALVEJADO E ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS, INODORO E INSÍPIDO. BOA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. TRAMA FIRME NO COMPRIMENTO. FÁCIL MANUSEIO. APRESENTADOS EM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA UNIFORME, HOMOGÊNEA E MACIA. O ROLO DEVERÁ RECEBER UM SEGUNDO ENVOLTÓRIO QUE OFEREÇA COMPLETA PROTEÇÃO. NÃO ESTÉRIL. | FAROL | R\$ 9,92 | R\$ 29.760,00 |
| 27 | 350 | PACOTE | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO (TIPO III), MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (100% ALGODÃO), EM TECIDO TIPO TELA, 13 FIOS/CM². APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. ALVEJADAS, NA COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, AMIDO, CORANTES, CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS E AMIDO. ESTÉRIL. ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 10 UNIDADES. | BIOTEXTIL | R\$ 0,70 | R\$ 245,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 30.005,00 |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 12 de novembro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.772.464/0001-75

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002405/2020**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do pregão eletrônico para registro de preços nº 132/2020, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CARLA DE OLIVEIRA CORREA
CNPJ: 08.583.229/0001-08

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-----|---------|--|----------|--------------------|-----------------|
| 10 | 50 | UNIDADE | ALICATE PARA ORDENHA DO EQUIPO EXTENSOR DA BOLSA DE COLETA DE SANGUE, COM ROLDANAS INTERNAS DE NYLON PARA O DESLIZAMENTO DO EQUIPO E MOLA DE LÂMINA PARA RETORNO ERGONOMICO. DEVERÃO SER OBEDECIDAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA NORMA ABNT. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. | MEDICORE | R\$ 903,49 | R\$ 45.174,50 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 45.174,50 |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 12 de novembro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

CARLA DE OLIVEIRA CORREA
CNPJ: 08.583.229/0001-08

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002405/2020**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do pregão eletrônico para registro de preços nº 132/2020, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL EIRELI - CNPJ: 15.346.274/0001-04

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------|---------|--|------------|--------------------|-----------------|
| 1 | 4.000 | UNIDADE | ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO PADRÃO, COMPATÍVEL COM DIVERSOS TAMANHOS DE AGULHAS, SCALPS E TUBOS, USO ÚNICO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. | CRAL PLAST | R\$ 0,22 | R\$ 880,00 |
| 2 | 100 | UNIDADE | AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5, BISEL TRI FACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. | SR | R\$ 0,09 | R\$ 9,00 |
| 8 | 450 | UNIDADE | AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25 X 7, BISEL EM AÇO INOX TRIFACETADO, USO ÚNICO. VALIDADE MÍNIMA DE 48 MESES. | CRAL PLAST | R\$ 0,35 | R\$ 157,50 |
| 11 | 50 | UNIDADE | ATADURA DE CREPE TAMANHO LARGURA 12 CM X COMPRIMENTO 4,5 M. CONFECCIONADA EM PURO ALGODÃO CRU, COM TRAMA REGULAR FECHADA, COM PROPRIEDADE ELÁSTICA E COMPRESSIVA NA SUPERFÍCIE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, COM NO MÍNIMO 13 FIOS POR CM QUADRADO, BORDAS DELIMITADAS E DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE MÍNIMA DE 75%, ENROLADAS UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILÍNDRICA), ISENTA DE DEFEITOS. TODO MATERIAL DEVE SER MACIO, RESISTENTE, PROPICIAR UTILIZAÇÃO SEGURA, CONFORTÁVEL, FÁCIL MANUSEIO, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA | TEXCARE | R\$ 2,25 | R\$ 112,50 |
| 12 | 10 | UNIDADE | BOLSA TÉRMICA COM GEL FLEXÍVEL PARA APLICAÇÃO DE COMPRESSAS QUENTE E FRIO, NÃO CONGELA, REUTILIZÁVEL, DIMENSÃO: 12 X 25 CM, PESO APROXIMADO DE 300 GR, VALIDADE 24 MESES | TERMICAR | R\$ 29,00 | R\$ 290,00 |
| 13 | 20 | UNIDADE | CAIXA TÉRMICA DE 5 L CORPO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL, TAMPAS BASCULANTE COM TRAVA, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 26 CM, LARGURA 20 CM, ALTURA 20 CM, PESO APROXIMADO: 0,810 KG. COR VERMELHA. | SOPRANO | R\$ 64,00 | R\$ 1.280,00 |
| 20 | 100 | UNIDADE | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 16G CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, DESCARTÁVEL, RADIOPAÇO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SILICONIZADA, PONTA ATRAUMÁTICA E BISEL CURTO TRIFACETADO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE COM FILTRO HIDROFÓBICO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. DISTINÇÃO DE COLORAÇÃO DO CANHÃO SEGUNDO NBR 10555-5:2003. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSEPTICA. | DESCARPACK | R\$ 3,04 | R\$ 304,00 |
| 21 | 300 | UNIDADE | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 18 G CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, DESCARTÁVEL, RADIOPAÇO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SILICONIZADA, PONTA ATRAUMÁTICA E BISEL CURTO TRIFACETADO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE COM FILTRO HIDROFÓBICO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. DISTINÇÃO DE COLORAÇÃO DO CANHÃO SEGUNDO NBR 10555-5. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSEPTICA. | DESCARPACK | R\$ 3,04 | R\$ 912,00 |
| 23 | 100 | UNIDADE | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 22 G CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, DESCARTÁVEL, RADIOPAÇO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SILICONIZADA, PONTA ATRAUMÁTICA E BISEL CURTO TRIFACETADO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE COM FILTRO HIDROFÓBICO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. DISTINÇÃO DE COLORAÇÃO DO CANHÃO SEGUNDO NBR 10555-5. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSEPTICA. | DESCARPACK | R\$ 1,89 | R\$ 189,00 |

| | | | | | | |
|----|-------|---------|---|-------------|------------|---------------|
| 24 | 100 | UNIDADE | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 24 G CONFECCIONADO EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, DESCARTÁVEL, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, SILICONIZADA, PONTA ATRAUMÁTICA E BISEL CURTO TRIFACETADO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE COM FILTRO HIDROFÓBICO. COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. DISTINÇÃO DE COLORAÇÃO DO CANHÃO SEGUNDO NBR 10555-5 EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSEPTICA. | DESCARPACK | R\$ 0,78 | R\$ 78,00 |
| 28 | 10 | ROLO | COMPRESSA GAZE, TIPO QUELHO, LARGURA 9,1 CM, COMPRIMENTO 91 M, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. COM PERFEITA UNIFORMIDADE, BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. COR BRANCA E MACIA. | ECOMAX | R\$ 67,50 | R\$ 675,00 |
| 29 | 800 | CAIXA | CURATIVO ADESIVO ANTI-SÉPTICO PARA PUNÇÃO VENOSA COMPOSTO POR: FIBRA DE VISCOSE, FALSO TECIDO ENTRELACADO COM MASSA ADESIVA DE ALTA FIXAÇÃO, PAPEL COM FILME PLÁSTICO, DIMENSÃO 25 MM, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. CAIXA COM 500 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. | COPERTINA | R\$ 15,40 | R\$ 12.320,00 |
| 30 | 100 | UNIDADE | DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO N. 19 COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5 CM), CONECTOR LUERLOCK, COM TAMPÃO. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSEPTICA. | DESCARPACK | R\$ 1,15 | R\$ 115,00 |
| 31 | 150 | UNIDADE | DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO N. 21 COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5 CM), CONECTOR LUERLOCK, COM TAMPÃO. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSEPTICA. | DESCARBOX | R\$ 1,15 | R\$ 172,50 |
| 35 | 250 | UNIDADE | EQUIPO EXTENSOR 02 VIAS VALVULADO, PARA ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES COM VIAS IDENTIFICADAS, TUBOS EM PVC OU POLIETILENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CONECTOR LUERLOCK COM FILTRO, CLAMP E TAMPAS PROTETORAS DE RESERVA. ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | WILTEX | R\$ 1,29 | R\$ 322,50 |
| 36 | 400 | UNIDADE | EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL CÂMARA FLEXÍVEL COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; INJETOR LATERAL EM "Y" COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE OU VALVULADO; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDROFÓBO DE 15 MICRAS; CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUIDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS), TRANSPARENTE COM MICRO GOTEJADOR PARA 60 MGTS/ML, FLEXÍVEL E COM PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR "LUERLOCK" E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE. ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | GLOMED | R\$ 1,14 | R\$ 456,00 |
| 39 | 30 | UNIDADE | ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE COM BRAÇADEIRA ADULTO OBESO: APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO COM BRAÇADEIRA ADULTO OBESO CONTENDO MANÔMETRO ANEROIDE COM ESCALA DE 0 A 30 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO COM FECHAMENTO EM VELCRO, MANGUITO EM PVC (LÁTEX FREE), PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL E VÁLVULA EM METAL PARA REGULAGEM DE SAÍDA DE AR COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE E ESTOJO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. DEVERÁ APRESENTAR SELO DO INMETRO E SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL. | SOLIDOR | R\$ 60,00 | R\$ 1.800,00 |
| 42 | 25 | UNIDADE | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, NA COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, APRESENTADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM CAPA PROTETORA. FÁCIL DE RASGAR E COM FIXAÇÃO ADEQUADA. | COPERTINA | R\$ 9,24 | R\$ 231,00 |
| 43 | 200 | UNIDADE | ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLQ COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE PARA CAPTAÇÃO DE SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, TUBO EM PVC MOLDADO EM PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM CARDIOPULMONAR E AUSCULTADOR, BAIXO PESO. | SOLIDOR | R\$ 16,64 | R\$ 3.328,00 |
| 47 | 15 | UNIDADE | FITA CIRÚRGICA ADESIVA MICROPOROSA BRANCA TAMANHO 5 CM X 10 MT, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, QUE APRESENTA ÓTIMA ADERÊNCIA E FIXAÇÃO, RESISTÊNCIA AO SUOR, CÔRTE BIDIRECIONAL, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, DE FÁCIL MANUSEIO, APRESENTADO EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA PROTETORA. | COPERTINA | R\$ 7,13 | R\$ 106,95 |
| 48 | 120 | UNIDADE | FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE TAMANHO 19 MM X 30 M CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO, TINTA TERMOREATIVA A AUTOCLAVE, ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, APRESENTAÇÃO EM ROLO. | CRAL PLAST | R\$ 3,80 | R\$ 456,00 |
| 50 | 300 | UNIDADE | GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO, PROCESSO DE AUTO-TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO, "FREEHAND" PERMITE SER UTILIZADO COM APENAS UMA DAS MÃOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. | VACUPLAST | R\$ 8,75 | R\$ 2.625,00 |
| 53 | 18 | KIT | KIT REANIMADOR COMPLETO ADULTO, 100% AUTOCLAVÁVEL CONTENDO BALÃO EM SILICONE 1600 ML, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE TRANSPARENTE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL E RESERVATÓRIO, LIVRE DE LÁTEX, DE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | FOYOMED | R\$ 119,08 | R\$ 2.143,44 |
| 54 | 100 | UNIDADE | LAMINA BISTURI ESTÉRIL Nº 18 DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LAMINA, ESTÉRIL, TAMANHO GRAVADO NA LAMINA, EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA. | FOYOMED | R\$ 0,38 | R\$ 38,00 |
| 55 | 100 | UNIDADE | LAMINA BISTURI ESTÉRIL Nº 24 DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LAMINA, ESTÉRIL, TAMANHO GRAVADO NA LAMINA, EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA. | LAMEDID | R\$ 0,26 | R\$ 26,00 |
| 56 | 1.000 | CAIXA | LANCETA DESCARTÁVEL, PARA PUNÇÃO DO DEDO PARA EXTRAÇÃO DE SANGUE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL, AGULHA 21 G E NO MÍNIMO 1,8 MM DE PROFUNDIDADE - FLUXO ALTO, DE ACORDO COM AS NORMAS NCCLS, ESTÉRIL, PONTA COM AFILAMENTO NÃO TRAUMÁTICO, DEVE SER EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL BIOCOMPATÍVEL COM TAMPÃO PROTETOR, DE FÁCIL REMOÇÃO, QUE POSSUA MECANISMO LANCETADOR AUTOMÁTICO E DISPOSITIVO RETRÁTIL QUE PROTEJA A LANCETA APÓS O USO. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 12 MESES. CAIXA COM 100 UNIDADES | PONTURA | R\$ 15,40 | R\$ 15.400,00 |
| 57 | 30 | CAIXA | LENÇOL FACIAL DE PAPEL 21,4 X 14,2 CM, FOLHA BRANCA E DUPLA, 100% CELULOSE, CAIXA COM 50 FOLHAS. VALIDADE 12 MESES | KISS | R\$ 8,48 | R\$ 254,40 |
| 58 | 200 | ROLO | LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA PROTEÇÃO DE MACAS, EM ROLO, TAMANHO 70 CM X 50 M, 100% CELULOSE. GRAMATURA MÍNIMA DE 32 G/M2 | DESCARBOX | R\$ 7,00 | R\$ 1.400,00 |
| 60 | 6 | ROLO | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 MT BOBINA E FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO POSSUINDO INDICADOR QUÍMICO DE CICLO. DEVERÁ ATENDER A ABNT NBR 14990. | ESTERILCARE | R\$ 55,50 | R\$ 333,00 |
| 61 | 6 | ROLO | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 MT BOBINA E FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO POSSUINDO INDICADOR QUÍMICO DE CICLO. DEVERÁ ATENDER A ABNT NBR 14990. | ESTERILCARE | R\$ 96,00 | R\$ 576,00 |

| | | | | | | |
|----|---------|---------|--|------------------|------------|---------------|
| 62 | 6 | ROLO | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 MT BOBINA E FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO POSSUINDO INDICADOR QUÍMICO DE CICLO. DEVERÁ ATENDER A ABNT NBR 14990. | ESTERILCARE | R\$ 134,40 | R\$ 806,40 |
| 63 | 10 | ROLO | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM X 100 MT BOBINA E FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO POSSUINDO INDICADOR QUÍMICO DE CICLO. DEVERÁ ATENDER A ABNT NBR 14990. | ESTERILCARE | R\$ 251,95 | R\$ 2.519,50 |
| 64 | 6 | UNIDADE | PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE DE 14 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX. SERRILHADA, PONTA RETA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. | ABC INSTRUMENTOS | R\$ 17,00 | R\$ 102,00 |
| 65 | 6 | UNIDADE | PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE DE 16 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX. MEDIDA 16 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. | ABC INSTRUMENTOS | R\$ 24,05 | R\$ 144,30 |
| 66 | 6 | UNIDADE | PINÇA KELLY RETA DE 16 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. | ABC INSTRUMENTOS | R\$ 48,30 | R\$ 289,80 |
| 67 | 10 | UNIDADE | PINÇA KOCHER RETA DE 16 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. | ABC INSTRUMENTOS | R\$ 52,41 | R\$ 524,10 |
| 68 | 50 | UNIDADE | SCALPÁ VÁCUO PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE CALIBRE 21 G COM AGULHA TRIFACETADA. VALIDADE MÍNIMA DE 48 MESES. | VACUPLAST | R\$ 2,30 | R\$ 115,00 |
| 69 | 300 | UNIDADE | SCALPÁ VÁCUO PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE CALIBRE 23 G COM AGULHA TRIFACETADA. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE MÍNIMA DE 48 MESES. | VACUPLAST | R\$ 2,30 | R\$ 690,00 |
| 70 | 250 | UNIDADE | SCALPÁ VÁCUO PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE CALIBRE 25 G COM AGULHA TRIFACETADA. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. VALIDADE MÍNIMA DE 48 MESES. | VACUPLAST | R\$ 2,30 | R\$ 575,00 |
| 71 | 20.000 | UNIDADE | SERINGA HIPODÉRMICA 10 ML, COM AGULHA 25 X 7 BISEL TRIFACETADO, BICO LUERSLIP CENTRAL. CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO INDELEVE E MILIMETRADA, EMBOLO COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE EMBOLO-CILINDRO. COM SISTEMA DE SEGURANÇA NR 32. ATÓXICA, EPIROGÊNICA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSEPTICA. DEVERÁ ATENDER A RDC Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011. | SR | R\$ 0,49 | R\$ 9.800,00 |
| 72 | 22.000 | UNIDADE | SERINGA HIPODÉRMICA 20 ML, COM AGULHA 25 X 7 BISEL TRIFACETADO, BICO LUERSLIP CENTRAL. CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO INDELEVE E MILIMETRADA, EMBOLO COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE EMBOLO-CILINDRO. COM SISTEMA DE SEGURANÇA NR 32. ATÓXICA, EPIROGÊNICA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSEPTICA. DEVERÁ ATENDER A RDC Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011. | SR | R\$ 0,62 | R\$ 13.640,00 |
| 73 | 4.000 | UNIDADE | SERINGA HIPODÉRMICA 3 ML, COM AGULHA 25 X 7 BISEL TRIFACETADO, BICO LUERSLIP CENTRAL. CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO INDELEVE E MILIMETRADA, EMBOLO COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE EMBOLO-CILINDRO. COM SISTEMA DE SEGURANÇA NR 32. ATÓXICA, EPIROGÊNICA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSEPTICA. DEVERÁ ATENDER A RDC Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011. | SR | R\$ 0,27 | R\$ 1.080,00 |
| 74 | 110.000 | UNIDADE | SERINGA HIPODÉRMICA 5 ML, COM AGULHA 25 X 7 BISEL TRIFACETADO, BICO LUERSLIP CENTRAL. CILINDRO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO INDELEVE E MILIMETRADA, EMBOLO COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM PERFEITO AJUSTE E DESLIZE EMBOLO-CILINDRO. COM SISTEMA DE SEGURANÇA NR 32. ATÓXICA, EPIROGÊNICA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSEPTICA. DEVERÁ ATENDER A RDC Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011. | SR | R\$ 0,33 | R\$ 36.300,00 |
| 75 | 15 | UNIDADE | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 08: COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, EM PVC, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR C/TAMPA UNIVERSAL. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA ASSEPTICA. | BIOBASE | R\$ 0,65 | R\$ 9,75 |

| | | | | | | |
|-------------|-----|---------|---|------------------|-----------|----------------|
| 76 | 15 | UNIDADE | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 10: COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, EM PVC, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR C/TAMPA UNIVERSAL. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ASSEPTICA. | BIOBASE | R\$ 0,69 | R\$ 10,35 |
| 77 | 15 | UNIDADE | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 12: COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, EM PVC, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR C/TAMPA UNIVERSAL. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ASSEPTICA. | BIOBASE | R\$ 0,71 | R\$ 10,65 |
| 78 | 30 | UNIDADE | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 14: COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, EM PVC, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR C/TAMPA UNIVERSAL. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ASSEPTICA. | BIOBASE | R\$ 0,73 | R\$ 21,90 |
| 79 | 20 | UNIDADE | SONDA NASOGÁSTRICA N. 10 LONGA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,00 M, EM PVC, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/TAMPA UNIVERSAL. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSEPTICA. | BIOBASE | R\$ 1,16 | R\$ 23,20 |
| 80 | 20 | UNIDADE | SONDA NASOGÁSTRICA N. 12 LONGA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,00 M, EM PVC, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/TAMPA UNIVERSAL. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ASSEPTICA. | BIOBASE | R\$ 1,33 | R\$ 26,60 |
| 81 | 20 | UNIDADE | SONDA NASOGÁSTRICA N. 14 LONGA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,00 M, EM PVC, ATÓXICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/TAMPA UNIVERSAL. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ASSEPTICA. | BIOBASE | R\$ 1,22 | R\$ 24,40 |
| 82 | 20 | UNIDADE | SONDA NASOGÁSTRICA OU ESTOMACAL LONGA, Nº 08, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10 M, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/TAMPA UNIVERSAL SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA. | BIOBASE | R\$ 1,23 | R\$ 24,60 |
| 83 | 26 | UNIDADE | SONDA NASOGÁSTRICA OU ESTOMACAL LONGA, Nº 16, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10 M, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/TAMPA UNIVERSAL SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA. | BIOBASE | R\$ 1,53 | R\$ 39,78 |
| 84 | 26 | UNIDADE | SONDA NASOGÁSTRICA OU ESTOMACAL LONGA, Nº 18, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10 M, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE, CONECTOR C/TAMPA UNIVERSAL SEM REBARBAS, ISENTO DE DEFEITOS. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA. | BIOBASE | R\$ 1,61 | R\$ 41,86 |
| 85 | 120 | UNIDADE | TERMÔMETRO CLÍNICO COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, USO AXILAR FAIXA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA 32 A 42 GRAUS CÉLSIUS, COM BATERIA INCLUSA E LIVRE DE MERCÚRIO, ALERTA SONORO AO FINAL DA MEDIÇÃO, INDICADOR DE BATERIA BAIXA, SENSOR RESISTENTE A AGUA, EMBALAGEM RESISTENTE E INDIVIDUAL. | SOLIDOR | R\$ 11,46 | R\$ 1.375,20 |
| 86 | 2 | UNIDADE | TESOURA SPENCER 12 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. | ABC INSTRUMENTOS | R\$ 51,00 | R\$ 102,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 115.287,18 |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 12 de novembro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL EIRELI
CNPJ: 15.346.274/0001-04

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002405/2020**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do pregão eletrônico para registro de preços nº 132/2020, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PROMED COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 26.715.034/0001-56

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-----|---------|--|-------|--------------------|-----------------|
| 4 | 200 | UNIDADE | AGULHA DESCARTÁVEL TIPO ILLINOIS 16 G X 10/75 CM PARA ASPIRAÇÃO DE MÊDULA ÓSSEA (MIELOGRAMA). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. | ARGON | R\$ 118,00 | R\$ 23.600,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 23.600,00 |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 12 de novembro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PROMED COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 26.715.034/0001-56

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002405/2020**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do pregão eletrônico para registro de preços nº 132/2020, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 35.042.079/0001-06

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-------|--------|---|--------|--------------------|-----------------|
| 26 | 1.000 | PACOTE | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA (TIPO III), MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (100% ALGODÃO), EM TECIDO TIPO TELA, 13 FIOS/CM². APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. ALVEJADAS, NA COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, AMIDO, CORANTES, CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS E AMIDO, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES. | ERIMAR | R\$ 13,89 | R\$ 13.890,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 13.890,00 |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 12 de novembro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 35.042.079/0001-06

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 132/2020, - Processo Administrativo Nº 2020/30550/002405, conforme segue:

AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 05.891.838/0001-36, o valor adjudicado R\$ 1.558,68.

CARLA DE OLIVEIRA CORREA
CNPJ: 08.583.229/0001-08, o valor adjudicado R\$ 45.174,50.

HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL EIRELI
CNPJ: 15.346.274/0001-04, o valor adjudicado R\$ 115.287,18.

PROMED COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 26.715.034/0001-56, o valor adjudicado R\$ 23.600,00.

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 33.068.320/0001-32, o valor adjudicado R\$ 12.467,30.

ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.772.464/0001-75, o valor adjudicado R\$ 30.005,00.

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA
SAÚDE EIRELI
CNPJ: 35.042.079/0001-06, o valor adjudicado R\$ 13.890,00.

O valor total adjudicado R\$ 241.982,66. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas - TO, 12 de novembro de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2018/31000/03.344

Contrato nº: 020/2020

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: Gritz Comercio de Brindes e Embalagens Eireli - ME

CNPJ: 31.778.147/0001-30

Objeto: Aquisição de material de consumo (impressos de segurança para emissão de carteira de identidade), para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública.

Valor Total: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0100

Data da Assinatura: 13/11/2020

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário

Erick Gritzbach Massei - Representante/Contratada

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019 (2019/31000/001221)

Relator: SÍLVIO MARINHO JACA

Interessado: PACÍFICO DE PAULA DE SOUSA

Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL.

Sessão Ordinária: 29/01/2020 (101ª)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO III.

INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO III.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. Procedente ao pedido de enquadramento na Progressão Vertical Padrão III com efeitos financeiros a partir de 01.01.2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator Marcos Aurélio Jácome, pela progressão Vertical para Padrão III, a partir de 04/01/2003, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/01/2014, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 29 de janeiro de 2020.

SÍLVIO MARINHO JACA.
Conselheiro Relator Substituto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

SGD Nº 2020/31000/000053

REQUERENTE: EDVAN NEVES DA CONCEIÇÃO

ASSUNTO: Recurso contra resultado de Avaliação Periódica de Desempenho RELATORA: Aline Maria Moura de Oliveira
102ª SESSÃO ORDINÁRIA (on line): 16/06/2020

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. RECURSO. AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.650/2005. 3.461/2019. INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2017. DECRETO Nº 2.984/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 24 de agosto de 2017, dispõe sobre a Avaliação Periódica de Desempenho dos Policiais Civis, prevê que o servidor deverá ser avaliado pelo seu chefe imediato e por um membro do Conselho Superior da Polícia Civil.

3. O Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins, Lei nº 3.461/2019, em seu artigo 25 prevê que a avaliação periódica é requisito obrigatório para toda e qualquer progressão funcional do servidor.

4. Pedido procedente para a revisão de nota da Avaliação Periódica de Desempenho e preenchimento dos formulários de avaliação pela chefia imediata e membro do Conselho Superior da Polícia Civil.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Conselheira Relatora ALINE MARIA MOURA DE OLIVEIRA, por unanimidade, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO de revisão da nota da Avaliação Periódica de Desempenho do requerente, referente ao interstício de 01/10/2018 a 30/09/2019, bem como pelo preenchimento dos formulários de avaliação por parte de sua chefia imediata e de um membro do Conselho Superior da Polícia Civil.

REUNIÃO (ON LINE) - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Araguaína, 20 de outubro de 2020.

Aline Maria Moura de Oliveira
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020 - (2020/31000/000392)
REQUERENTE: JECICLEIA MORAES DE OLIVEIRA FRAZÃO
ASSUNTO: Progressão Horizontal - Enquadramento no PADRÃO II - referência "J"
RELATOR: DÔNITA ALVES DA SILVA

DO RELATÓRIO

A requerente JECICLEIA MORAES DE OLIVEIRA FRAZÃO, Escrivã de Polícia Civil, Matrícula 761920-1, lotada atualmente no Gabinete do Secretário, no dia 09/03/2020 requereu junto ao Conselho superior de Polícia Civil - CSPC progressão Horizontal para letra "J", bem como efeitos financeiros retroativo.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 alterou a Lei 1.545, de 30 de dezembro de 2004, passou a vigorar as seguintes alterações:

Art. 7º Ao Policial Civil investido no cargo em data anterior a esta Lei aplicam-se os seguintes critérios:

[...]

III - os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse do Policial Civil;

[...]

§1º São aproveitados todos os interstícios cumpridos até a data desta Lei.

A requerente tomou posse em 09/09/2003, onde foi cumprindo seus direitos a progressões verticais e horizontais, sendo que atualmente esta no Padrão II Letra i, tendo seu direito subscrito no processo administrativo nº 861/2018 da sessão ordinária de 31/10/2018 - Ata da 93ª Sessão, onde por UNANIMIDADE, evoluiu horizontalmente para referência "i" a partir de 01/01/2018 e efeitos financeiros a 01/02/2018 e verticalmente ao Padrão II a partir de 09/09/2018 e efeitos financeiros a partir de 01/10/2018.

A requerente completou o interstício a evolução horizontal desde o dia 01/01/2020 e que a Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, no art. 7º tem a seguinte redação "Ao Policial Civil investido no cargo em data anterior a esta Lei aplicam-se os seguintes"

I - no procedimento de progressão:

a) horizontal o interstício de dois anos de efetivo exercício na referência;

A Lei nº 3.462, de 25 abril de 2019 Suspende os reajustes e progressões pelo período de até 24 meses e a redação do inciso II, §2º, do art. 1º desta Lei NÃO SE APLICA;

§2º O disposto nesta Lei não se aplica:

[...]

II - Aos servidores públicos cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedida ou que venham a adimplir os requisitos desta modalidade de aposentadoria no decorrer da suspensão de que trata esta Lei;

[...]

§3º Para os fins do disposto do inciso II, do §2º deste artigo:

I - VETADO.

II - Eventual passivo financeiro devido aos servidores de que trata este parágrafo será pago pelo Tesouro somente após o decurso do prazo de que trata o art. 1º desta Lei.

A requerente entrou com o pedido de aposentadoria especial junto ao IGPREVTO no dia 19/08/2019, processo nº 2019.04.20777P e estar recebendo abono permanência de acordo com o processo nº 2019.42.804086PA, tendo por comprovação o demonstrativo de pagamento de janeiro de 2020.

DO VOTO

Nos termos do art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007) a que compete este conselheiro e diante do exposto acima vejo que não há o porquê de negar qualquer direito a servidora.

Seguindo o mesmo entendimento do inciso II, §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462 de 25 abril de 2019, no Diário Oficial 5519/2020 de 09 de janeiro de 2020, foi publicado o seguinte:

PORTARIA Nº 2/2020/GASEC, de 2 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto nos art. 18 e 22, da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro de Profissionais da Educação Básica Pública do Poder Executivo, posicionando - os nas correspondentes referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas nos incisos I e II, deste artigo, a serem implementadas em folha de pagamento.

[...]

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462/2019.

No mesmo sentido do inciso II, §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, de 25 abril de 2019, o Diário Oficial 5593/2020, de 05 de maio de 2020 foi publicado o seguinte:

PORTARIA Nº 493/2020/GASEC, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto nos art. 18 e 22, da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro de Profissionais da Educação Básica Pública do Poder Executivo, posicionando - os nas correspondentes referências constantes dos Anexos II a VIII, da Lei nº 2.859/2014, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas nos incisos I e II deste artigo, a serem implementadas em folha de pagamento.

[...]

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462/2019.

Diante das concessões evolucionais aos servidores que se enquadraram no inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, VOTO PELO PROVIMENTO da concessão do benefício de PROGRESSÃO HORIZONTAL para LETRA "J" com efeitos financeiros retroativo a 01/02/2020.

De acordo com o art. 2º, da Lei nº 3.462/2019, o eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses.

Palmas - TO, 12 de maio de 2020.

Dônita Alves da Silva
Conselheiro Relator
Escrivão de Polícia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018

Relatora: GUIDO CAMILO RIBEIRO
Interessado: WALDOMIRO JOSÉ DA SILVA
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
Sessão Ordinária: 31/10/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERENCIAL "L". PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº .855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores. As Leis nº 1.609/2005 (Auditores Fiscais) e nº 2.823/2013 (Polícia Militar) também consideraram o tempo, anterior, do exercício funcional de seus servidores no Estado.

4. Voto do relator pela procedência do pedido quanto ao enquadramento referência "L", e Padrão III

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por unanimidade, deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Horizontal para referência "L" a partir de 17/08/2015, e por maioria deliberou-se nos termos do voto do relator pela Progressão Vertical para o Padrão III a partir de 17/08/2012, restando vencido o Conselheiro Fábio Augusto Simon, o qual defende que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º parágrafo único.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 11 de dezembro de 2018.

Guido Camilo Ribeiro
Delegado de Polícia
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2019

Relator: MARCOS AURÉLIO JÁCOME SOUSA
Interessado: Felipe Batista Nunes Cordeiro
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL PARA PADRÃO III
Sessão Ordinária: (102ª): 16/06/2020

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. EVOLUÇÃO FUNCIONAL VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS ESTADUAIS Nº 1.545/2004, 1.818/2007, 1.650/2005, 2.808/2013, 3.462/2019 E Decreto nº 2.984/2007. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL REFERENCIAL "L". PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei Estadual nº 2.808/2013, alterou a Lei nº 1.545/2004 e estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse do Policial Civil e determinou o aproveitamento de todos os interstícios cumpridos até a data da Lei (art. 7º, III, §1º).

3. Lei Estadual nº 3.462/2019, art. 1º, §2º, II, que prevê a progressão do servidor apto a concessão do benefício de aposentadoria.

4. O requerente tomou posse em 10/08/1989. Portanto, possui tempo suficiente para ser posicionado no Padrão "III", cabendo a este Conselho Superior reparar as distorções apresentadas em suas progressões.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria dos votos delibera pela PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS, nos termos do voto do Relator, reconhecendo o merecimento do servidor e o direito de ser posicionado no Padrão "III" desde 10/08/2007, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2014, respeitando-se o quinquênio prescricional. Conselheiros Presentes: Cristiano Barbosa Sampaio - Presidente, Ronan Almeida Souza, Rômulo Fisch de Berredo Menezes, Dunya Wiczorek Spricigo de Lima, Raimunda Bezerra de Sousa, Afonso José Azevedo de Lira Filho, Ronie Augusto Rodrigues Esteves, Ana Carolina Coelho Marinho Braga, Ibanez Ayres da Silva Neto, Marcos Aurélio Jácome Sousa, Elane Tomaz da Silva, Elaine da Silva Monteiro Tonon, Dônita Alves da Silva, Aline Maria Moura de Oliveira e Fernando Rizério Jayme.

Palmas, 22 de outubro de 2020.

Marcos Aurélio Jácome Sousa
Conselheiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2019

Relatora: DUNYA WIECZOREK SPRICIGO DE LIMA
Interessado: ANDRÉ DE ALMEIDA JOÃO
Assunto: PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA REFERÊNCIA "L"
Sessão Ordinária: (102ª) 16/06/2020

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS ESTADUAIS Nº 1.545/2004 Nº 1.818/2007, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3.462/2019 E DECRETO Nº 2.984/2007. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL REFERENCIAL "L". PEDIDO PROCEDENTE.

O servidor requereu Progressão Funcional Horizontal Referência "L", conforme Lei Estadual nº 3.462/2019, art. 1º, §2º, II. Tendo o requerente tomado posse em 1998, possui tempo suficiente para ser posicionado na progressão requerida. Assim, este Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, delibera, POR MAIORIA, pela procedência dos pedidos, nos termos do voto da relatora, atendidas as exigências previstas nas legislações estaduais supramencionadas, reconhecendo o direito do servidor desde 18 de Junho 2018, com efeitos financeiros no mês subsequente ao da habilitação (art. 6º, da Lei nº 1.545/04). (Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, Processo Administrativo nº 992/2018, Relatora Dunya Wiczorek Spricigo de Lima, Sessão Ordinária - 102ª, 16/06/2020).

Palmas, 22 de outubro de 2020.

DUNYA WIECZOREK SPRICIGO DE LIMA
Conselheira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 641/2018

Relatora: Elane Tomaz da Silva
Interessado (a): Francisco de Assis Sousa Pereira
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL
Sessão Ordinária: 31/10/2018 - Ata da 93ª Sessão

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL (REENQUADRAMENTO) DA LEI Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Pela interpretação do artigo 7º, §1º, da Lei nº 2.808/2013, não há dúvida quanto à possibilidade do aproveitamento do tempo anterior no que tange ao policial civil investido no cargo em data anterior a referida Lei, ou seja, 12 de dezembro de 2013. O mesmo dispositivo prevê em seu inciso I, alínea "b" o critério de progressão vertical em que é contado o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

3. O inciso III, do artigo 7º, da Lei nº 2.808/2013 diz que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são contados individualmente a partir da data da posse;

4. Portanto com parâmetros na Lei nº 2.808/2013 que alterou a Lei nº 2.314/2010 e outras correlatas, verificou-se que os interessados possuem requisitos para o devido enquadramento funcional;

5. Conforme a análise dos autos, e com fundamento na Lei nº 2.808/2013, voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO do requerente para seu enquadramento na progressão vertical, para o Padrão I a partir de 19.10.2006 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.01.2014, Padrão II a partir de 19.10.2009 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.01.2014, Padrão III a partir de 19.10.2012 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.01.2014.

6. Conforme a análise dos autos, e com fundamenta na Lei nº 2.808/2013, voto pela procedência do pedido para seu reenquadramento horizontal na referencia, "L" a partir de 19.10.2014 e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.11.2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, deliberou o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA para seu enquadramento na progressão vertical, por UNANIMIDADE para seu enquadramento na progressão horizontal nos termos do voto da Conselheira Relatora. Conforme os votos acostados aos autos. E efeitos financeiros retroativos incidentes, respeitando o quinquênio constitucional.

Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Palmas/TO, 31 de outubro de 2018.

Elane Tomaz da Silva
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 830/2018

Relator: MARCOS AURÉLIO JÁCOME SOUSA

Interessado: LUIZ CARLOS PEREIRA VIEIRA

Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL PARA PADRÃO III

Sessão Ordinária: (102ª): 16/06/2020

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. EVOLUÇÃO FUNCIONAL VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS ESTADUAIS Nº 1.545/2004, 1.818/2007, 1.650/2005, 2.808/2013, 3.462/2019 E Decreto nº 2.984/2007. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL REFERÊNCIA "L". PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei Estadual nº 2.808/2013, alterou a Lei nº 1.545/2004 e estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse do Policial Civil e determinou o aproveitamento de todos os interstícios cumpridos até a data da Lei (art. 7º, III§1º).

3. Lei Estadual nº 3.462/2019, art. 1º, §2º, II, que prevê a progressão do servidor apto a concessão do benefício de aposentadoria.

4. O requerente tomou posse em 1991. Portanto, possui tempo suficiente para ser posicionado no Padrão "III", cabendo a este Conselho Superior reparar as distorções apresentadas em suas progressões.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria dos votos delibera pela PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS, nos termos do voto do Relator, reconhecendo o merecimento do servidor e o direito de ser posicionado no Padrão "III" desde 14/04/2013, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2014, respeitando-se o quinquênio prescricional. Conselheiros Presentes: Cristiano Barbosa Sampaio - Presidente, Ronan Almeida Souza, Rômulo Fisch de Berredo Menezes, Dunya Wieczorek Sprigico de Lima, Raimunda Bezerra de Sousa, Afonso José Azevedo de Lira Filho, Ronie Augusto Rodrigues Esteves, Ana Carolina Coelho Marinho Braga, Ibanez Ayres da Silva Neto, Marcos Aurélio Jácome Sousa, Elane Tomaz da Silva, Elaine da Silva Monteiro Tonon, Dônita Alves da Silva, Aline Maria Moura de Oliveira e Fernando Rizério Jayme.

Palmas, 22 de outubro de 2020.

Marcos Aurélio Jácome Sousa
Conselheiro

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000851/2020

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/ Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

| PLACA/UF | CPF/CNPJ | Órgão Autuador | Nº Auto de Infração | Data do cometimento | Hora do cometimento | Código/ Desdobramento |
|-------------|----------------|----------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|
| MW15397/TO | 03593363100 | DETRAN | TO00197484 | 28/10/2020 | 14:26 | 5525-0 |
| MW15397/TO | 03593363100 | DETRAN | TO00197483 | 28/10/2020 | 14:43 | 5185-1 |
| MWK128/TO | 62664115120 | DETRAN | TO00197482 | 28/10/2020 | 14:44 | 6602-0 |
| DKL8597/TO | 46091793934 | DETRAN | TO00197485 | 28/10/2020 | 15:13 | 5819-1 |
| QKG9450/TO | 1755280000101 | DETRAN | TO00197486 | 28/10/2020 | 18:22 | 5525-0 |
| QKB3922/TO | 95678794191 | DETRAN | TO00197487 | 28/10/2020 | 18:22 | 6858-0 |
| QKB3922/TO | 95678794191 | DETRAN | TO00197488 | 28/10/2020 | 18:22 | 7072-1 |
| QWB8095/TO | 00878784101 | DETRAN | TO00175590 | 28/10/2020 | 11:35 | 5118-0 |
| QWB8095/TO | 00878784101 | DETRAN | TO00175589 | 28/10/2020 | 11:35 | 5010-0 |
| PQR7045/GO | 52756394149 | DETRAN | TO00197489 | 28/10/2020 | 12:48 | 5525-0 |
| PYJ5496/RN | 06131922497 | DETRAN | TO00197491 | 28/10/2020 | 13:59 | 5525-0 |
| MXW0304/TO | 02085809138 | DETRAN | TO00197493 | 28/10/2020 | 14:21 | 5487-0 |
| MVL1169/TO | 21936684187 | DETRAN | TO00197492 | 28/10/2020 | 14:43 | 5525-0 |
| MWF4808/TO | 78821517187 | DETRAN | TO00175594 | 28/10/2020 | 13:25 | 5525-0 |
| AYJ6106/TO | 00849765943 | DETRAN | TO00175595 | 28/10/2020 | 13:43 | 5525-0 |
| PAZ8453/GO | 18612782000185 | DETRAN | TO00175592 | 28/10/2020 | 12:57 | 5525-0 |
| MXG7367/TO | 59860588104 | DETRAN | TO00175591 | 28/10/2020 | 12:41 | 5525-0 |
| OLM9E83/TO | 66999707987 | DETRAN | TO00175593 | 28/10/2020 | 13:10 | 5525-0 |
| PKQ5015/BA | 01068153504 | AGETO | RE00362323 | 29/10/2020 | 08:04 | 6831-1 |
| GWH3216/MG | 03135439000110 | AGETO | RE00362336 | 29/10/2020 | 14:28 | 6831-1 |
| QWED31/TO | 09535806000600 | AGETO | RE00362335 | 29/10/2020 | 15:31 | 6831-1 |
| HUJ3582/MG | 88040968615 | AGETO | RE00362365 | 29/10/2020 | 14:25 | 6831-1 |
| OIS1000/TO | 01657662128 | DETRAN | TO01526239 | 27/10/2020 | 17:03 | 5452-1 |
| QWF2D97/TO | 65082028391 | DETRAN | TO01526241 | 27/10/2020 | 10:39 | 5525-0 |
| OYAR350/TO | 02003277000101 | DETRAN | TO00252852 | 27/10/2020 | 09:39 | 6858-0 |
| GWR7395/MG | 97087475649 | DETRAN | TO00252853 | 27/10/2020 | 09:43 | 5185-1 |
| OBQ3676/SP | 4684438000120 | AGETO | RE00362332 | 29/10/2020 | 13:00 | 6823-1 |
| QKJ4356/TO | 00389750174 | AGETO | RE00362333 | 29/10/2020 | 12:00 | 6068-2 |
| QKJ4356/TO | 00389750174 | AGETO | RE00362334 | 29/10/2020 | 12:00 | 5835-0 |
| OLN7065/TO | 03014011000119 | AGETO | RE00362337 | 29/10/2020 | 15:47 | 6637-1 |
| FADF39/TO | 82561338134 | DETRAN | TO01425702 | 28/10/2020 | 14:45 | 7633-2 |
| CPJ2628/SP | 25251569866 | AGETO | RE00363008 | 27/10/2020 | 11:13 | 5746-1 |
| CPJ2628/SP | 25251569866 | AGETO | RE00363009 | 27/10/2020 | 11:13 | 5835-0 |
| CPJ2628/SP | 25251569866 | AGETO | RE00363010 | 27/10/2020 | 11:13 | 6068-1 |
| PTG8428/MA | 33603457000140 | AGETO | RE00363011 | 28/10/2020 | 13:51 | 5746-1 |
| PTG8428/MA | 33603457000140 | AGETO | RE00363012 | 28/10/2020 | 13:51 | 5835-0 |
| PTG8428/MA | 33603457000140 | AGETO | RE00363013 | 28/10/2020 | 13:51 | 6068-1 |
| JOZ3J01/BA | 30047854000194 | AGETO | RE00363020 | 29/10/2020 | 00:44 | 5746-1 |
| OLL1H45/TO | 05836332185 | DETRAN | TO01428315 | 27/10/2020 | 23:34 | 6670-0 |
| PZV8281/MA | 00779034000126 | DETRAN | TO01428317 | 27/10/2020 | 23:48 | 6670-0 |
| QWDSG78/TO | 41829930125 | DETRAN | TO01428956 | 29/10/2020 | 07:20 | 5010-0 |
| QWDSG78/TO | 41829930125 | DETRAN | TO01428956 | 29/10/2020 | 07:20 | 6645-0 |
| QWDSG78/TO | 41829930125 | DETRAN | TO01428957 | 29/10/2020 | 07:20 | 6637-0 |
| NSO9618/PA | 85356360215 | DETRAN | TO01090285 | 28/10/2020 | 10:40 | 7633-2 |
| NSO9618/PA | 85356360215 | DETRAN | TO01090286 | 28/10/2020 | 10:30 | 5452-5 |
| PRP4433/GO | 70661435156 | DETRAN | TO01090287 | 28/10/2020 | 10:35 | 5452-5 |
| NSS4560/TO | 28853300230 | DETRAN | TO01090288 | 28/10/2020 | 10:35 | 5452-5 |
| QKB4491/TO | 20175182000149 | DETRAN | TO01090289 | 28/10/2020 | 19:50 | 5010-0 |
| MWG2971/TO | 38860333172 | DETRAN | TO01114663 | 28/10/2020 | 22:45 | 6408-0 |
| MWF7541/TO | 4013279353 | DETRAN | TO01114797 | 28/10/2020 | 10:50 | 6637-2 |
| MVQ0864/TO | 05731973180 | DETRAN | TO00313073 | 27/10/2020 | 13:20 | 6599-2 |
| MVQ0864/TO | 05731973180 | DETRAN | TO00313076 | 27/10/2020 | 13:20 | 7056-1 |
| MVQ0864/TO | 05731973180 | DETRAN | TO00313074 | 27/10/2020 | 13:20 | 5274-1 |
| MVQ0864/TO | 05731973180 | DETRAN | TO00313075 | 27/10/2020 | 13:20 | 5835-0 |
| MWY0445/TO | 57326045100 | DETRAN | TO00235231 | 27/10/2020 | 21:30 | 6912-0 |
| MWY7427/TO | 16691377249 | AGETO | RE00360932 | 21/10/2020 | 10:26 | 5010-0 |
| MWY7427/TO | 16691377249 | AGETO | RE00360933 | 21/10/2020 | 10:26 | 6599-2 |
| MWY7427/TO | 16691377249 | AGETO | RE00360934 | 21/10/2020 | 10:26 | 6866-1 |
| MWY7427/TO | 16691377249 | AGETO | RE00360936 | 21/10/2020 | 10:26 | 5118-0 |
| KDM0705/TO | 00921763131 | AGETO | RE00361270 | 21/10/2020 | 16:10 | 6769-0 |
| ONM5779/TO | 01260834107 | AGETO | RE00361275 | 21/10/2020 | 16:57 | 5967-0 |
| OLI6552/TO | 30218950187 | AGETO | RE00360940 | 21/10/2020 | 16:29 | 6726-1 |
| QWAT7101/TO | 84216468268 | AGETO | RE00360942 | 21/10/2020 | 16:49 | 7242-2 |
| QKD7738/TO | 77443691491 | AGETO | RE00361276 | 21/10/2020 | 17:15 | 5185-1 |
| QKF4330/TO | 04150821100 | AGETO | RE00361359 | 22/10/2020 | 14:15 | 5967-0 |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000852/2020

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

| | | | | | | |
|------------|----------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| OFF1401/PA | 26369641000101 | AGETO | RE00361358 | 22/10/2020 | 14:10 | 5185-1 |
| NUO7425/TO | 01575685205 | AGETO | RE00361401 | 22/10/2020 | 08:39 | 5967-0 |
| PQZ4623/GO | 06177710000178 | AGETO | RE00361404 | 22/10/2020 | 08:42 | 5185-2 |
| QKL5B69/TO | 05613559163 | AGETO | RE00360950 | 22/10/2020 | 09:25 | 6912-0 |
| QKL5B69/TO | 05613559163 | AGETO | RE00361354 | 22/10/2020 | 09:30 | 6556-1 |
| PRN7118/GO | 42713110149 | AGETO | RE00361355 | 22/10/2020 | 07:54 | 5967-0 |
| QKF9746/TO | 90864239149 | AGETO | RE00361356 | 22/10/2020 | 07:54 | 5967-0 |
| MWV2979/TO | 01732043175 | AGETO | RE00361357 | 22/10/2020 | 07:54 | 5967-0 |
| QKL5B69/TO | 05613559163 | AGETO | RE00361353 | 22/10/2020 | 09:30 | 6599-2 |
| QWD2147/TO | 03195526166 | AGETO | RE00361351 | 22/10/2020 | 09:15 | 5010-0 |
| QK10539/TO | 35155992826 | AGETO | RE00361277 | 22/10/2020 | 08:05 | 5967-0 |
| ANM4703/TO | 24560359253 | AGETO | RE00361278 | 22/10/2020 | 08:37 | 5967-0 |
| PQG4879/TO | 06521166123 | AGETO | RE00360949 | 22/10/2020 | 07:11 | 6050-2 |
| CUD2909/SP | 18696215000235 | AGETO | RE00360948 | 22/10/2020 | 09:17 | 5185-1 |
| QK16177/TO | 70386830126 | AGETO | RE00360947 | 22/10/2020 | 07:45 | 5967-0 |
| OMP8610/TO | 97535435149 | AGETO | RE00361403 | 22/10/2020 | 10:16 | 7242-2 |
| LWG3067/TO | 73526940134 | AGETO | RE00361406 | 22/10/2020 | 15:55 | 7242-2 |
| OLK7508/TO | 84254599153 | AGETO | RE00361279 | 22/10/2020 | 10:12 | 5045-0 |
| OLK7508/TO | 84254599153 | AGETO | RE00361280 | 22/10/2020 | 10:12 | 5207-0 |
| MWK4536/TO | 66323606100 | AGETO | RE00361409 | 22/10/2020 | 16:52 | 5967-0 |
| OGU2116/TO | 62039652272 | AGETO | RE00361408 | 22/10/2020 | 16:45 | 7242-2 |
| NKE5356/TO | 56565348120 | AGETO | RE00361407 | 22/10/2020 | 16:44 | 6769-0 |
| NWA1817/TO | 03248153105 | DETRAN | TO00150089 | 17/10/2020 | 04:10 | 6530-0 |
| CYM9305/TO | 03708669169 | DETRAN | TO00266571 | 18/10/2020 | 00:10 | 5410-0 |
| CYM9305/TO | 03708669169 | DETRAN | TO00266570 | 18/10/2020 | 00:01 | 6530-0 |
| QK17318/TO | 0740011107 | DETRAN | TO01113144 | 21/10/2020 | 22:13 | 6645-0 |
| MWL5822/TO | 46691278100 | DETRAN | TO00324953 | 22/10/2020 | 15:24 | 7579-0 |
| MWL5822/TO | 46691278100 | DETRAN | TO00324952 | 22/10/2020 | 15:24 | 6599-2 |
| MWL5822/TO | 46691278100 | DETRAN | TO00324951 | 22/10/2020 | 15:24 | 5169-1 |
| IZE5145/RS | 03756363074 | DETRAN | TO00163311 | 22/10/2020 | 08:45 | 7366-2 |
| MWY0445/TO | 57326045100 | DETRAN | TO00235226 | 27/10/2020 | 21:30 | 6653-1 |
| MWV4254/TO | 03308667100 | DETRAN | TO00232180 | 28/10/2020 | 10:05 | 5010-0 |
| MWV9867/TO | 99673878153 | DETRAN | TO00235238 | 28/10/2020 | 10:00 | 6599-2 |
| NGD3197/GO | 02341829112 | DETRAN | TO00235236 | 28/10/2020 | 09:30 | 6556-1 |
| MWV9867/TO | 99673878153 | DETRAN | TO00235237 | 28/10/2020 | 10:00 | 5010-0 |
| MWE4130/TO | 02808734174 | DETRAN | TO00235232 | 28/10/2020 | 09:20 | 7633-2 |
| MWA8283/TO | 64896480163 | DETRAN | TO00235233 | 28/10/2020 | 09:06 | 6912-0 |
| MWV2754/TO | 02884394000113 | DETRAN | TO00232178 | 28/10/2020 | 10:00 | 6599-2 |
| MWV5F88/TO | 05106757193 | DETRAN | TO00232177 | 28/10/2020 | 09:50 | 6599-2 |
| OLK2865/TO | 56567391120 | DETRAN | TO00232176 | 28/10/2020 | 09:40 | 6599-2 |
| MWL2614/TO | 02722325136 | DETRAN | TO00172860 | 29/10/2020 | 10:20 | 5665-0 |
| ODQ0759/PA | 01161829113 | DETRAN | TO00235243 | 29/10/2020 | 15:57 | 7625-1 |
| QKC8696/TO | 23509422287 | DETRAN | TO00235244 | 29/10/2020 | 15:57 | 7625-1 |
| NWU2163/TO | 00853715130 | DETRAN | TO00235245 | 29/10/2020 | 15:56 | 7625-1 |
| MVX5577/TO | 21561419168 | DETRAN | TO00235242 | 29/10/2020 | 09:46 | 5010-0 |
| MVX5577/TO | 21561419168 | DETRAN | TO00235241 | 29/10/2020 | 09:46 | 6599-2 |
| MVX5577/TO | 21561419168 | DETRAN | TO00235240 | 29/10/2020 | 09:46 | 7048-1 |
| MWV0952/TO | 6451772187 | DETRAN | TO00193328 | 29/10/2020 | 11:32 | 5010-0 |
| MWR7925/TO | 70652844170 | DETRAN | TO00193327 | 29/10/2020 | 11:08 | 6912-0 |
| MWR7925/TO | 70652844170 | DETRAN | TO00193326 | 29/10/2020 | 11:08 | 5010-0 |
| MWD5088/TO | 03086374101 | AGETO | RE00297895 | 17/10/2020 | 07:40 | 5010-0 |
| MWD5088/TO | 03086374101 | AGETO | RE00297896 | 17/10/2020 | 07:40 | 7030-1 |
| OOZ3100/TO | 8293983115 | AGETO | RE00361261 | 18/10/2020 | 09:30 | 5967-0 |
| JKK4570/TO | 73796603149 | AGETO | RE00361263 | 18/10/2020 | 09:42 | 5967-0 |
| OKM6910/TO | 01544290152 | AGETO | RE00362401 | 18/10/2020 | 17:30 | 5185-2 |
| MXF0972/TO | 36471836104 | AGETO | RE00362402 | 18/10/2020 | 17:50 | 6602-0 |
| MWV9777/TO | 03866765185 | AGETO | RE00362403 | 18/10/2020 | 17:50 | 7056-1 |
| MWV9777/TO | 03866765185 | AGETO | RE00362404 | 18/10/2020 | 17:50 | 5010-0 |
| MWV9777/TO | 03866765185 | AGETO | RE00362405 | 18/10/2020 | 17:50 | 6637-1 |
| MXF0972/TO | 36471836104 | AGETO | RE00362406 | 18/10/2020 | 17:50 | 6637-1 |
| QKL1461/TO | 05625268118 | AGETO | RE00361098 | 19/10/2020 | 11:25 | 6599-2 |
| QKL1461/TO | 05625268118 | AGETO | RE00361099 | 19/10/2020 | 11:25 | 5010-0 |
| MWV6191/TO | 97764167134 | AGETO | RE00361100 | 19/10/2020 | 11:25 | 6599-2 |
| OLK6518/TO | 61322908346 | AGETO | RE00361252 | 19/10/2020 | 11:14 | 6599-2 |
| MWY5242/TO | 03758928184 | AGETO | RE00361253 | 19/10/2020 | 11:25 | 5010-0 |
| MWY5242/TO | 03758928184 | AGETO | RE00361254 | 19/10/2020 | 11:25 | 6599-2 |
| NMT0892/MA | 03246265330 | AGETO | RE00361255 | 19/10/2020 | 11:25 | 5010-0 |
| NMT0892/MA | 03246265330 | AGETO | RE00361256 | 19/10/2020 | 11:25 | 6599-2 |
| MWV6191/TO | 97764167134 | AGETO | RE00361257 | 19/10/2020 | 11:25 | 5010-0 |
| MWQ1389/TO | 03102347193 | AGETO | RE00361258 | 19/10/2020 | 11:30 | 5010-0 |
| QWF507/TO | 04843545155 | AGETO | RE00361267 | 20/10/2020 | 21:09 | 5568-0 |
| QKM9245/TO | 04135691102 | AGETO | RE00361266 | 20/10/2020 | 21:09 | 5568-0 |
| OTE0743/PA | 61267342272 | AGETO | RE00361265 | 20/10/2020 | 15:28 | 5967-0 |
| CIT9937/MA | 06065767000185 | AGETO | RE00361259 | 20/10/2020 | 10:27 | 6564-0 |
| QXR4B44/MG | 16670085000155 | AGETO | RE00361260 | 20/10/2020 | 10:44 | 5967-0 |
| QK14G96/TO | 08522043108 | AGETO | RE00361264 | 20/10/2020 | 11:00 | 5010-0 |
| MWO7838/TO | 92806988187 | AGETO | RE00360944 | 21/10/2020 | 14:29 | 5967-0 |
| QWA7101/TO | 84216468268 | AGETO | RE00360941 | 21/10/2020 | 16:49 | 5185-1 |
| MWO4076/TO | 16974204191 | AGETO | RE00360945 | 21/10/2020 | 15:38 | 5185-1 |
| QWE4000/TO | 01638691118 | AGETO | RE00360946 | 21/10/2020 | 17:41 | 5967-0 |
| QWE2G41/TO | 03959109199 | AGETO | RE00361272 | 21/10/2020 | 16:40 | 6866-1 |
| KDN5769/TO | 19754003000149 | AGETO | RE00360943 | 21/10/2020 | 17:04 | 6645-0 |
| OLN4274/TO | 24569410120 | AGETO | RE00361269 | 21/10/2020 | 15:41 | 7218-0 |
| OLN4274/TO | 24569410120 | AGETO | RE00361268 | 21/10/2020 | 15:41 | 6599-2 |
| MFLJ979/PA | 24929263387 | AGETO | RE00361274 | 21/10/2020 | 16:49 | 5185-2 |

| PLACA/UF | CPF/CNPJ | Órgão Autuador | Nº Auto de Infração | Data do cometimento | Hora do cometimento | Código/Desdobramento |
|------------|----------------|----------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| QHZ5299/SC | 81382525000130 | AGETO | RE00362347 | 01/11/2020 | 09:46 | 6840-2 |
| QDG1921/PA | 0745980000108 | AGETO | RE00362348 | 31/10/2020 | 09:02 | 6831-1 |
| IWL7A75/RS | 01470498000119 | AGETO | RE00362338 | 29/10/2020 | 16:56 | 6823-2 |
| NRZ0392/MS | 56233892104 | AGETO | RE00362339 | 29/10/2020 | 17:45 | 6823-1 |
| OQAS272/BA | 04047309000198 | AGETO | RE00362340 | 29/10/2020 | 18:08 | 6823-1 |
| OQI9668/MG | 06344619000108 | AGETO | RE00362341 | 29/10/2020 | 20:24 | 5746-3 |
| EWJ4017/SP | 02732547000107 | AGETO | RE00363015 | 29/10/2020 | 20:46 | 5835-0 |
| EWJ4017/SP | 02732547000107 | AGETO | RE00363018 | 29/10/2020 | 20:46 | 5746-1 |
| EWJ4017/SP | 02732547000107 | AGETO | RE00363019 | 29/10/2020 | 20:46 | 6068-1 |
| AZV0052/PR | 13707619000182 | AGETO | RE00363021 | 31/10/2020 | 12:55 | 5746-1 |
| AZV0052/PR | 13707619000182 | AGETO | RE00363022 | 31/10/2020 | 12:55 | 5835-0 |
| QWA3536/TO | 60941311341 | DETRAN | TO00325890 | 29/10/2020 | 22:15 | 5819-4 |
| QKG0663/TO | 02753951110 | DETRAN | TO00172853 | 31/10/2020 | 09:05 | 7048-1 |
| MWA4564/TO | 48501611115 | DETRAN | TO00172851 | 31/10/2020 | 16:40 | 6653-1 |
| JMP9593/TO | 26481111153 | AGETO | RE00361970 | 21/10/2020 | 11:31 | 6637-1 |
| JLO3584/TO | 08351538191 | AGETO | RE00361969 | 21/10/2020 | 10:07 | 6637-1 |
| MWV2G97/BA | 04595835302 | AGETO | RE00361967 | 21/10/2020 | 10:54 | 6823-1 |
| PRJ3338/GO | 02726560000153 | AGETO | RE00361968 | 21/10/2020 | 10:00 | 6823-1 |
| PLN5300/BA | 10398739000157 | AGETO | RE00361966 | 21/10/2020 | 09:20 | 6823-1 |
| OLN3482/TO | 47126892187 | DETRAN | TO00232182 | 29/10/2020 | 17:57 | 5479-0 |
| MWC9943/TO | 02208985109 | DETRAN | TO00232184 | 29/10/2020 | 22:00 | 6599-2 |
| MWC9943/TO | 02208985109 | DETRAN | TO00232185 | 29/10/2020 | 22:00 | 5010-0 |
| MVN0288/TO | 01664758151 | DETRAN | TO0119291 | 31/10/2020 | 20:30 | 6599-2 |
| MVN0288/TO | 01664758151 | DETRAN | TO01082718 | 31/10/2020 | 20:30 | 5274-2 |
| MVN0288/TO | 01664758151 | DETRAN | TO0119290 | 31/10/2020 | 20:30 | 5010-0 |
| PDU7898/PE | 03995320481 | DETRAN | TO00172852 | 31/10/2020 | 16:10 | 7030-1 |
| KBU7682/DF | 41952685168 | AGETO | RE00297897 | 24/10/2020 | 06:15 | 6530-0 |
| KBU7682/DF | 41952685168 | AGETO | RE00297898 | 24/10/2020 | 06:15 | 6599-2 |
| QKG6012/TO | 02580858431 | AGETO | RE00361281 | 22/10/2020 | 17:15 | 7242-2 |
| OLM7920/TO | 79688144134 | AGETO | RE00361282 | 22/10/2020 | 17:25 | 6580-0 |
| OLL1769/TO | 24560359253 | AGETO | RE00361405 | 22/10/2020 | 17:00 | 6769-0 |
| QKJ6637/TO | 09102041000244 | AGETO | RE00361413 | 22/10/2020 | 17:06 | 5185-1 |
| BBO1593/TO | 79279937120 | AGETO | RE00361412 | 22/10/2020 | 17:04 | 5967-0 |
| KEA9621/TO | 73138649149 | AGETO | RE00361411 | 22/10/2020 | 17:01 | 7242-2 |
| MXB4849/TO | 36461717153 | AGETO | RE00361410 | 22/10/2020 | 17:00 | 7242-2 |
| OMI0427/GO | 03126527124 | AGETO | RE00361316 | 23/10/2020 | 11:37 | 5010-0 |
| HF19601/TO | 15821471168 | AGETO | RE00361310 | 23/10/2020 | 10:40 | 5045-0 |
| HF19601/TO | 15821471168 | AGETO | RE00361309 | 23/10/2020 | 10:40 | 6599-2 |
| HHJ7576/TO | 80497616149 | AGETO | RE00361306 | 23/10/2020 | 09:51 | 5193-0 |
| CZH1155/TO | 27904539187 | AGETO | RE00361305 | 23/10/2020 | 09:37 | 6564-0 |
| MWV7301/TO | 87097150106 | AGETO | RE00361304 | 23/10/2020 | 09:24 | 6599-2 |
| MWV7301/TO | 87097150106 | AGETO | RE00361303 | 23/10/2020 | 09:24 | 6556-1 |
| MWV7301/TO | 87097150106 | AGETO | RE00361302 | 23/10/2020 | 09:24 | 5010-0 |
| MWU1699/TO | 78267820159 | AGETO | RE00361324 | 23/10/2020 | 11:12 | 5185-1 |
| QWB7507/TO | 46867546234 | AGETO | RE0 | | | |

| | | | | | | |
|-------------|----------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| PJX5624/BA | 08359180000104 | AGETO | RE00361587 | 26/10/2020 | 16:30 | 6602-0 |
| PJD5B41/BA | 05532838550 | AGETO | RE00361588 | 26/10/2020 | 17:50 | 5010-0 |
| PLY9B15/BA | 19978925000130 | AGETO | RE00361590 | 27/10/2020 | 07:20 | 5010-0 |
| CPM4562/TO | 31498868134 | AGETO | RE00361580 | 25/10/2020 | 17:40 | 6599-2 |
| CPM4562/TO | 31498868134 | AGETO | RE00361581 | 25/10/2020 | 17:40 | 5193-0 |
| HYD0050/TO | 56065965120 | AGETO | RE00361582 | 25/10/2020 | 17:50 | 5010-0 |
| HYD0050/TO | 56065965120 | AGETO | RE00361583 | 25/10/2020 | 17:50 | 5118-0 |
| MWE6577/TO | 02440756202 | AGETO | RE00361584 | 25/10/2020 | 17:55 | 5010-0 |
| MWE6577/TO | 02440756202 | AGETO | RE00361585 | 25/10/2020 | 17:55 | 6599-2 |
| MWE6577/TO | 02440756202 | AGETO | RE00361586 | 25/10/2020 | 17:55 | 5118-0 |
| MWW17193/TO | 03005290158 | AGETO | RE00361777 | 26/10/2020 | 08:26 | 7242-2 |
| QKF3534/TO | 05631963191 | AGETO | RE00361778 | 26/10/2020 | 08:07 | 7242-2 |
| OYB6549/TO | 21192286120 | AGETO | RE00361779 | 26/10/2020 | 08:08 | 7242-2 |
| NPM5178/TO | 58152887120 | AGETO | RE00361780 | 26/10/2020 | 08:26 | 7242-2 |
| QWC1065/TO | 30442051000134 | AGETO | RE00361781 | 26/10/2020 | 08:29 | 7242-2 |
| MVX2440/TO | 05213959000129 | AGETO | RE00361782 | 26/10/2020 | 08:32 | 7242-2 |
| MWB1017/TO | 02885690160 | AGETO | RE00361783 | 26/10/2020 | 08:38 | 5185-1 |
| MVT3619/TO | 59034297187 | AGETO | RE00361784 | 26/10/2020 | 08:45 | 7242-2 |
| MWN4536/TO | 27666601867 | AGETO | RE00361785 | 26/10/2020 | 08:41 | 7242-2 |
| PUJF32/TO | 81229240187 | AGETO | RE00361786 | 26/10/2020 | 08:48 | 7242-2 |
| MXF2494/TO | 86307975172 | AGETO | RE00361787 | 26/10/2020 | 08:59 | 7366-2 |
| OYB2059/TO | 07022164000169 | AGETO | RE00361788 | 26/10/2020 | 09:24 | 5185-1 |
| NSS3142/TO | 04643750618 | AGETO | RE00361789 | 26/10/2020 | 09:32 | 6084-4 |
| OYC7900/TO | 85152293153 | AGETO | RE00361790 | 26/10/2020 | 09:35 | 7242-2 |
| QKK3370/TO | 73776904968 | AGETO | RE00361791 | 26/10/2020 | 11:20 | 7242-2 |
| DYB2200/SP | 01272300250 | AGETO | RE00361792 | 26/10/2020 | 11:22 | 7242-2 |
| NSW9420/TO | 69132291191 | AGETO | RE00361793 | 26/10/2020 | 14:27 | 7242-2 |
| NZAG511/BA | 00839554000187 | AGETO | RE00361794 | 26/10/2020 | 14:29 | 7242-2 |
| OYA1268/TO | 00070140000136 | AGETO | RE00361795 | 26/10/2020 | 14:33 | 7242-2 |
| MXE1795/TO | 02595295160 | AGETO | RE00361796 | 26/10/2020 | 14:36 | 7242-2 |
| NGL7075/GO | 01354402111 | AGETO | RE00361798 | 26/10/2020 | 14:56 | 5185-1 |
| MWU156/TO | 01231948000200 | AGETO | RE00361799 | 26/10/2020 | 15:19 | 7633-2 |
| QKB5042/TO | 49167804187 | AGETO | RE00361800 | 26/10/2020 | 15:40 | 7242-2 |
| QK8064/TO | 07523118160 | AGETO | RE00361611 | 26/10/2020 | 17:21 | 5010-0 |
| MW6111/TO | 02984495101 | AGETO | RE00361612 | 26/10/2020 | 17:50 | 5045-0 |
| MXG1339/TO | 98313371153 | AGETO | RE00361613 | 26/10/2020 | 15:52 | 5185-1 |
| MWV0447/TO | 53029321134 | AGETO | RE00361614 | 26/10/2020 | 15:54 | 5185-1 |
| NFL5739/TO | 03068901197 | AGETO | RE00361739 | 26/10/2020 | 14:52 | 7242-2 |
| PSI9893/TO | 94115125187 | AGETO | RE00361742 | 26/10/2020 | 15:10 | 7242-2 |
| KIR1A01/TO | 90820223115 | AGETO | RE00361744 | 26/10/2020 | 17:40 | 5193-0 |
| OLN561/TO | 17733691000135 | AGETO | RE00361740 | 27/10/2020 | 20:50 | 6840-1 |
| QKE6908/TO | 05133218109 | AGETO | RE00368998 | 27/10/2020 | 17:00 | 5185-2 |
| QKE6908/TO | 05133218109 | AGETO | RE00368999 | 27/10/2020 | 17:00 | 6858-0 |
| MWC8536/TO | 82928061149 | AGETO | RE00368990 | 27/10/2020 | 17:10 | 5010-0 |
| MVW9262/TO | 04864820147 | DETRAN | TO00136705 | 22/10/2020 | 23:50 | 5010-0 |
| QKJ4995/TO | 03639868129 | DETRAN | TO00271278 | 22/10/2020 | 22:45 | 5010-0 |
| MXE3290/TO | 70110729269 | DETRAN | TO00208913 | 23/10/2020 | 20:30 | 5010-0 |
| MXA4637/TO | 00055164390 | DETRAN | TO00324954 | 23/10/2020 | 20:42 | 6530-0 |
| QGL3059/TO | 71936203120 | DETRAN | TO00324784 | 23/10/2020 | 19:54 | 7366-2 |
| KCV6005/GO | 87147777115 | DETRAN | TO00200858 | 23/10/2020 | 15:37 | 6599-2 |
| MVT4049/TO | 01733531181 | DETRAN | TO01133310 | 23/10/2020 | 13:30 | 5010-0 |
| MVT4049/TO | 01733531181 | DETRAN | TO01133309 | 23/10/2020 | 13:30 | 6599-2 |
| MVW5106/TO | 01478037130 | DETRAN | TO00324955 | 24/10/2020 | 21:09 | 6076-0 |
| MVW0651/TO | 06998157118 | DETRAN | TO00271279 | 24/10/2020 | 22:41 | 5010-0 |
| MWN4F13/TO | 05696913113 | DETRAN | TO00208918 | 24/10/2020 | 06:50 | 5010-0 |
| MXE4525/TO | 01808628128 | DETRAN | TO00271747 | 24/10/2020 | 13:26 | 5010-0 |
| MWV3822/TO | 93323875168 | DETRAN | TO00271748 | 24/10/2020 | 20:21 | 5169-1 |
| QKD6867/TO | 04991968174 | DETRAN | TO00208917 | 24/10/2020 | 05:00 | 5835-0 |
| QKD6867/TO | 04991968174 | DETRAN | TO00208916 | 24/10/2020 | 05:00 | 7048-1 |
| QKL1240/TO | 05778196156 | DETRAN | TO00208915 | 24/10/2020 | 04:55 | 6912-0 |
| QKL1240/TO | 05778196156 | DETRAN | TO00208914 | 24/10/2020 | 04:55 | 5010-0 |
| KCM9015/TO | 01584268190 | DETRAN | TO00163572 | 24/10/2020 | 20:20 | 6599-2 |
| QWC6165/TO | 01151861154 | DETRAN | TO00152742 | 25/10/2020 | 08:58 | 5835-0 |
| QWC6165/TO | 01151861154 | DETRAN | TO00152743 | 25/10/2020 | 09:07 | 6912-0 |
| QWC6165/TO | 01151861154 | DETRAN | TO00152745 | 25/10/2020 | 09:43 | 5207-0 |
| QWC6165/TO | 01151861154 | DETRAN | TO00152741 | 25/10/2020 | 08:54 | 7579-0 |
| QWC6165/TO | 01151861154 | DETRAN | TO00152740 | 25/10/2020 | 08:48 | 5169-1 |
| QWC6165/TO | 01151861154 | DETRAN | TO00152739 | 25/10/2020 | 08:45 | 5010-0 |
| QWC6165/TO | 01151861154 | DETRAN | TO00152738 | 25/10/2020 | 08:38 | 6769-0 |
| QWC6165/TO | 01151861154 | DETRAN | TO00152737 | 25/10/2020 | 08:27 | 6637-1 |
| HPK3912/TO | 58766073120 | DETRAN | TO00928785 | 25/10/2020 | 14:49 | 5010-0 |
| MWQ0826/TO | 00733937110 | DETRAN | TO00271749 | 26/10/2020 | 13:26 | 5010-0 |
| OBV4371/TO | 88070000163 | DETRAN | TO00152740 | 26/10/2020 | 20:46 | 7056-1 |
| OBV4371/TO | 88070000163 | DETRAN | TO00152749 | 26/10/2020 | 20:38 | 7048-1 |
| OBV4371/TO | 88070000163 | DETRAN | TO00152748 | 26/10/2020 | 20:38 | 5010-0 |
| OYC5277/TO | 02261652135 | DETRAN | TO00152747 | 26/10/2020 | 20:21 | 6602-0 |
| MVN8843/TO | 83020314291 | DETRAN | TO00271406 | 26/10/2020 | 21:00 | 6050-1 |
| AZV0052/PR | 13707619000182 | AGETO | RE00345078 | 30/10/2020 | 15:45 | 6823-1 |
| OAV6F38/BA | 05824079000199 | AGETO | RE00345079 | 30/10/2020 | 17:32 | 6823-1 |
| OYCOH67/TO | 22020550000105 | AGETO | RE00361965 | 21/10/2020 | 09:08 | 6637-1 |
| QRN0474/PI | 00946106000182 | AGETO | RE00361990 | 21/10/2020 | 21:31 | 5746-3 |
| QRI1F12/ES | 09063139000230 | AGETO | RE00374071 | 21/10/2020 | 15:07 | 6823-1 |
| QRI1F12/ES | 09063139000230 | AGETO | RE00374072 | 21/10/2020 | 15:07 | 6971-0 |

NATURATINS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1113-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOÃO BATISTA FERREIRA MONTES FILHO; CPF nº 102.090.546-89, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 132555-2018, com a descrição da seguinte conduta: desmatar a corte raso 5.4366 hectares de vegetação tipo cerrado, fora da reserva legal sem autorização do órgão competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS);

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADADO DA RECEITA ESTADUAL (DARE) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

C) HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS OU PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, PROTOCOLADO RECURSO ADMINISTRATIVO OU PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTA, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 25 de setembro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1639-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 091, 03 de Agosto de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.657, de 04 de Agosto de 2020: com base na descrição da infração administrativa apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ANTONIO AUGUSTO LIMA JUNIOR; CPF nº 017.249.211-42, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127647-2019, com a descrição da seguinte conduta: deixar de atender exigências legais quando devidamente notificada pelo órgão ambiental competente Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

O PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTAS NA MODALIDADE DIRETA OU INDIRETA REGIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO AUTUADO EM REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE FORMA OBJETIVA ENDEREÇADO À CJAI COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 21 de outubro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1742-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 091, 03 de Agosto de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.657, de 04 de Agosto de 2020: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MADEIREIRA MBM LTDA; CNPJ nº 11.851.021/0001-37, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 132712-2019, com a descrição da seguinte conduta: transportar 49.728 m³ de madeira distribuídas em caibros, vigas e ripas, conforme nota do danfe sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 14.918,40 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

O PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTAS NA MODALIDADE DIRETA OU INDIRETA REGIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO AUTUADO EM REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE FORMA OBJETIVA ENDEREÇADO À CJAI COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 19 de outubro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2066-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 091, 03 de Agosto de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.657, de 04 de Agosto de 2020: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JAIME CUNHA FILHO; CPF nº 929.065.081-87, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 130938-2019, com a descrição da seguinte conduta: impedir regeneração de vegetação nativa em área de preservação permanente (app) Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS (DARE) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 21 de outubro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3624-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 091, 03 de Agosto de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.657, de 04 de Agosto de 2020: com base na descrição da infração administrativa apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: TRANSPORTE E COMÉRCIO LUNARDI LTDA APP; CNPJ nº 01.554.759/0006-93, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127503-2018, com a descrição da seguinte conduta: autorizar a condução de veículo automotor (fabricação (2015/2016), utilizando diesel s500 em desacordo com as exigências estabelecidas em Leis e regulamentos, efetuando lançamento de substância gasosa tóxica nocivas a saúde humana e ao meio ambiente. veículo scania cor branca placa bac 2379/pr. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

O PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTAS NA MODALIDADE DIRETA OU INDIRETA REGIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO AUTUADO EM REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE FORMA OBJETIVA ENDEREÇADO À CJAI COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 19 de outubro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3908-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 091, 03 de Agosto de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.657, de 04 de Agosto de 2020: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: THIAGO NUNES CUNHA; CPF nº 911.606.931-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 122641-2018, com a descrição da seguinte conduta: desmatar a corte raso 114,70 ha, floresta ou demais formações nativas, tipologia cerrado, fora da reserva legal, sem autorização da autoridade competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS).

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

O PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTAS NA MODALIDADE DIRETA OU INDIRETA REGIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO AUTUADO EM REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE FORMA OBJETIVA ENDEREÇADO À CJAI COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 20 de outubro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3909-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 091, 03 de Agosto de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.657, de 04 de Agosto de 2020: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: THIAGO NUNES CUNHA; CPF nº 911.606.931-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 122642-2018, com a descrição da seguinte conduta: desmatar 1,23 ha em área de reserva legal sem autorização do órgão ambiental competente Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

O PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTAS NA MODALIDADE DIRETA OU INDIRETA REGIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO AUTUADO EM REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE FORMA OBJETIVA ENDEREÇADO À CJAI COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, *CAPUT* E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 20 de outubro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4007-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 091, 03 de Agosto de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.657, de 04 de Agosto de 2020: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MADEFORTÉ; CNPJ nº 18.562.981/0001-26, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127551-2018, com a descrição da seguinte conduta: expor a venda, ter em depósito madeira de origem vegetal, sem licença outorgada pelo órgão competente.

sendo 4,660 m3 de vigota; 1 m3 de ripa; 5,880 m3 de tábua nas coordenadas 10°11'10,99752"s/48°17'51,70884"w. e 4 m3 de calbro; 16 m3 de tábua, nas coordenadas 10°11'10,99752"s/48°21'50,41908"w.

Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

O PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTAS NA MODALIDADE DIRETA OU INDIRETA REGIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO AUTUADO EM REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE FORMA OBJETIVA ENDEREÇADO À CJAI COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, *CAPUT* E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 20 de outubro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4080-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 091, 03 de Agosto de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.657, de 04 de Agosto de 2020: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ELIAS DIAS DA SILVA; CPF nº 397.696.401-82, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 152695-2018, com a descrição da seguinte conduta: transportar 05 (cinco) filhotes de arara vermelha sem autorização do órgão ambiental competente.

Diante do exposto, a Comissão decide:

A) ALTERAR O VALOR DA MULTA, MINORANDO-A PARA R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

B) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO TERMO DE APREENSÃO, TERMO DE INUTILIZAÇÃO E JULGAR-LHES PROCEDENTES;

C) CONDENAR O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA ORA MINORADA;

D) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOME CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA - FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

E) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À PRESIDÊNCIA DO NATURATINS PARA A CIÊNCIA DA DECISÃO.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 19 de outubro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4082-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 091, 03 de Agosto de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.657, de 04 de Agosto de 2020: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ELIAS DIAS DA SILVA; CPF nº 397.696.401-82, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137734-2018, com a descrição da seguinte conduta: transportar 03(tres) filhotes de papagaio sem autorização do órgão ambiental competente Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 1.500,00 (MIL QUINHENTOS REAIS).

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

O PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTAS NA MODALIDADE DIRETA OU INDIRETA REGIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO AUTUADO EM REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE FORMA OBJETIVA ENDEREÇADO À CJAÍ COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 19 de outubro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4087-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 091, 03 de Agosto de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.657, de 04 de Agosto de 2020: com base na descrição da infração administrativa apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ELIAS DIAS DA SILVA; CPF nº 397.696.401-82, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 152697-2018, com a descrição da seguinte conduta: praticar maus tratos em animais silvestres : 05 filhotes de araras vermelhas e 03 filhotes de papagaios Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO TERMO DE APREENSÃO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA ORA MAJORADA, NO VALOR R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) CONSIDERANDO A PREVISÃO CONTIDA NO ART. 127-A DO DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008, BEM COMO O ART. 7º, B, DA PORTARIA NATURATINS Nº 44/2015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015 (MINORAÇÃO DA MULTA), E, CASO O AUTUADO NÃO INGRESSE COM RECURSO, REMETAM-SE OS AUTOS À AUTORIDADE SUPERIOR, PRESIDÊNCIA DO NATURATINS, A FIM DE ANÁLISE RECURSAL (RECURSO DE OFÍCIO).

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À PRESIDÊNCIA DO NATURATINS PARA A CIÊNCIA DA DECISÃO.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 19 de outubro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4094-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 091, 03 de Agosto de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.657, de 04 de Agosto de 2020: com base na descrição da infração administrativa apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ANTONIO RODRIGUES SOUZA NETO; CPF nº 703.080.592-55, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 152696-2018, com a descrição da seguinte conduta: transportar 05 9 (cinco) filhotes de arara e 03 (tres) filhotes de arara vermelha Diante do exposto, a Comissão decide:

A) ALTERAR O VALOR DA MULTA, MINORANDO-A PARA R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

B) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO TERMO DE APREENSÃO, TERMO DE INUTILIZAÇÃO E JULGAR-LHES PROCEDENTES;

C) CONDENAR O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA ORA MINORADA;

D) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOME CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO. CASO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DEVERÁ PROCURAR A REGIONAL DO NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUA - FUNDO ÚNICO DE ARRECAÇÃO AMBIENTAL E/OU CASO QUEIRA, APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA E POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

E) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À PRESIDÊNCIA DO NATURATINS PARA A CIÊNCIA DA DECISÃO.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 19 de outubro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4095-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 091, 03 de Agosto de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.657, de 04 de Agosto de 2020: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ANTONIO RODRIGUES SOUZA NETO; CPF nº 703.080.592-55, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137736-2018, com a descrição da seguinte conduta: transportar 03 filhotes de papagaio sem autorização do órgão ambiental competente Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

O PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTAS NA MODALIDADE DIRETA OU INDIRETA REGIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO AUTUADO EM REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE FORMA OBJETIVA ENDEREÇADO À CJAI COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 19 de outubro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4163-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 091, 03 de Agosto de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.657, de 04 de Agosto de 2020: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ANTONIO RODRIGUES SOUZA NETO; CPF nº 703.080.592-55, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 152698-2018, com a descrição da seguinte conduta: praticar maus tratos em animais silvestres: 02 filhotes de arara vermelha e 03 filhotes de papagaio Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO TERMO DE APREENSÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA ORA MAJORADA, NO VALOR R\$ 16.500,00 (DEZESESSES MIL E QUINHENTOS REAIS).

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) CONSIDERANDO A PREVISÃO CONTIDA NO ART. 127-A DO DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008, BEM COMO O ART. 7º, B, DA PORTARIA NATURATINS Nº 44/2015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015 (MINORAÇÃO DA MULTA), E, CASO O AUTUADO NÃO INGRESSE COM RECURSO, REMETAM-SE OS AUTOS À AUTORIDADE SUPERIOR, PRESIDÊNCIA DO NATURATINS, A FIM DE ANÁLISE RECURSAL (RECURSO DE OFÍCIO).

E) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À PRESIDÊNCIA DO NATURATINS PARA A CIÊNCIA DA DECISÃO.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 19 de outubro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4211-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 091, 03 de Agosto de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.657, de 04 de Agosto de 2020: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CLEUDIVAN RODRIGUES DE SOUZA; CPF nº 626.504.401-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137178-2018, com a descrição da seguinte conduta: desmatar a corte raso .65 hectares de área de vegetação nativa da tipologia cerrado sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

O PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTAS NA MODALIDADE DIRETA OU INDIRETA REGIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO AUTUADO EM REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE FORMA OBJETIVA ENDEREÇADO À CJAI COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 20 de outubro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4229-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 091, 03 de Agosto de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.657, de 04 de Agosto de 2020: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: RAIMUNDO BONFIM GOMES DOS REIS; CPF nº 009.675.411-74, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 139821-2018, com a descrição da seguinte conduta: transportar 01 (um) animal silvestre abatido (tatu) sem autorização do órgão ambiental competente Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO JULGANDO-LHE PROCEDENTE;

B) POR SER A PRESENTE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL CONSIDERADA COMO DE MENOR LESIVIDADE AO MEIO AMBIENTE, EM DECORRÊNCIA DA CONDENAÇÃO DO AUTUADO NO PAGAMENTO DE MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES EM VALOR QUE NÃO ULTRAPASSA A R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) - ART. 5º, §1º DO DECRETO Nº 6.514/2008 - SEM PREJUÍZO DO SANEAMENTO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES E, AINDA, DADA A PRIMARIEDADE DO AUTUADO, CONVERTE-SE A MULTA SIMPLES APLICADA EM ADVERTÊNCIA;

C) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOMA CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

D) FICA VEDADA A APLICAÇÃO DE NOVA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NO PERÍODO DE 3 (TRÊS) ANOS CONTADOS DA DATA DA CIÊNCIA DO JULGAMENTO DO PRESENTE, PARA OS CASOS DE COMETIMENTO DE NOVA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL;

E) APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 21 de outubro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4230-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 091, 03 de Agosto de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.657, de 04 de Agosto de 2020: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MACHADO TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA; CNPJ nº 09.535.606/0001-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 152691-2018, com a descrição da seguinte conduta: causar poluição em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE CINCO MIL REAIS).

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO FUNDO ÚNICO DE ARRECAÇÃO AMBIENTAL (FUA) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

O PEDIDO DE CONVERSÃO DE MULTAS NA MODALIDADE DIRETA OU INDIRETA REGIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.179/2017 DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO AUTUADO EM REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE FORMA OBJETIVA ENDEREÇADO À CJAI COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 19 de outubro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4324-2018-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 091, 03 de Agosto de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.657, de 04 de Agosto de 2020: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: TEOFILO CARLOS DE SOUSA; CPF nº 549.608.511-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 194401-2018, com a descrição da seguinte conduta: desmatar em área de reserva legal sem autorização ou em desacordo com a concedida Diante do exposto, a Comissão decide:

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, BEM COMO DO TERMO DE EMBARGO, JULGANDO-LHES PROCEDENTES, CONDENANDO O AUTUADO AO PAGAMENTO DA MULTA APLICADA NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE CINCO MIL REAIS);

B) CASO O AUTUADO QUEIRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA, DEVERÁ PROCURAR O NATURATINS PARA EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DARE) OU APRESENTAR PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA MULTA. HÁ POSSIBILIDADE AINDA DE PEDIDO DE CONVERSÃO DA MULTA EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/NATURATINS Nº 02/2017, OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

C) O PAGAMENTO DA MULTA REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A CIÊNCIA DO AUTUADO, CONSTARÁ COM DESCONTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA PENALIDADE, CONFORME ART. 126, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008;

D) EM NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO ESTIPULADO, IMPÕE-SE O ENCAMINHAMENTO DO NOME DO AUTUADO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS PARA QUE SE PROCEDA A SUA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 20 de outubro de 2020.

SAULO GUEDES AZEVEDO
Presidente CJAI - 1ª Instância

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 265/2020/GABREITOR, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, DANIEL ALENCAR BARDAL, matrícula funcional n. 810097, para responder interinamente e sem prejuízo de suas funções, pela Diretoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins, a partir de 16 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de designação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de novembro de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº 212, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos V e X, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO que compete ao Defensor Público-Geral organizar os Serviços Auxiliares desta Instituição;

CONSIDERANDO que a aplicação do Princípio da Eficiência implica na organização do serviço público de maneira que melhor possa cumprir seus objetivos e atender a comunidade;

CONSIDERANDO a demanda para reposição da força de trabalho junto à 9ª Defensoria Pública Especial Criminal - Classe Especial,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, provisoriamente, a Analista Jurídico de Defensoria Pública, RHEILLA LARISSA NUNES RODRIGUES, para exercer suas atividades junto à 9ª Defensoria Pública Especial Criminal, em Palmas.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

ATO Nº 213, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO os documentos acostados nos Autos SEI nº 20.0.000001524-6;

CONSIDERANDO a exoneração da servidora Ana Carolina Donato Bossonaro, efetivada pelo Ato nº 005/2020, publicado no Diário Oficial nº 5.529, de 23 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se repor a força de trabalho na 1ª Defensoria Pública Família, Infância e Juventude de Dianópolis- TO, ante a ausência de quantitativo mínimo de pessoal;

CONSIDERANDO o permissivo constante do §2º, do art. 3º, do Ato nº 95, de 26 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RENATA SALOMÃO GONÇALVES LESSE para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Defensor Público.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 13 dias do mês de novembro de 2020.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1.125, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 19 de outubro de 2020, a Portaria nº 935, de 02 de outubro de 2020, publicada no DOE nº 5.700, de 07 de outubro de 2020, que designou a Defensora Pública de Classe Especial, MARIA DO CARMO COTA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 10ª Defensoria Especial Criminal, em Palmas - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2020.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 13 dias do mês de novembro de 2020.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 1.126, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 16/11/2020 a 04/12/2020, das férias do servidor DIONÉS CHARLES DIAS CIRQUEIRA, Assistente de Defensoria Pública, matrícula nº 9080201, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 30/11/2020 a 18/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2020.

ESTELAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PROCESSO Nº: 20.0.000001115-1

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
OBJETO: Pregão eletrônico, tipo menor preço por item, visando a aquisição de assentos, com tampa, para vasos sanitários destinados ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 017/2020

Versam os presentes autos sobre a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, visando a aquisição de assentos, com tampa, para vasos sanitários, destinados ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Em face da regularidade do feito, considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 8.538/2015 e 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, acolho por seus próprios fundamentos, como razão de decidir, o Parecer Jurídico nº 139/2020, exarado pela Diretoria Jurídica (evento 512254), o Parecer Técnico nº 18/2020, do Controle Interno (evento 512659), HOMOLOGO o procedimento licitatório consubstanciado no Pregão Eletrônico nº 20/2020, tipo menor preço por item, consoante a classificação e adjudicação procedidas pelo(a) Pregoeiro(a) (eventos 509731, 509732 e 509931), em relação à empresa SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ sob o nº 29.216.954/0001-18) para os itens 06 e 07, no valor total de R\$ 5.088,90 (cinco mil, oitenta e oito reais e noventa centavos).

O valor total do objeto do certame é de R\$ 5.088,90 (cinco mil, oitenta e oito reais e noventa centavos).

Publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

Palmas, 16 de novembro de 2020.

Fábio Monteiro dos Santos
Defensor Público-Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO: 02.
CONTRATO Nº: 078/2018.
PROCESSO SEI Nº: 18.0.000002551-4
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Mapfre Seguros Gerais S.A.
OBJETO: Renovação do Contrato 078/2018, firmado entre as partes em 28/12/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Nova. Referente à prestação de serviços de seguro total do micro-ônibus (Volare V6 placa MWS 5358), pertencente à frota oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.122.1143.2275; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39; FONTE: 0100666666; SUBITEM: 69.
VALOR: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 29/12/2020 a 28/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020.
SIGNATÁRIOS: Fábio Monteiro dos Santos- Defensor Público-Geral - Contratante.
Alexandre Ponciano Serra - Representante Legal - Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 021/2020
PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 20.0.000001210-7
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 22/2020.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI.
OBJETO: Aquisição de veículos para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.1173.4004; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52; FONTE: 0240005035; SUBITEM: 52.
VALOR: R\$ 303.450,00 (trezentos e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 13/11/2020 a 31/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020
SIGNATÁRIOS: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral-Contratante.
Manuella Jacob - Representante Legal - Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 86, de 23 de janeiro de 2020, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 20/2020, a fim de adquirir de assentos, com tampa, para vasos sanitários destinados ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. O certame teve tendo como vencedora nos itens 06 e 07 a empresa SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ sob o nº 29.216.954/0001-18), no valor total de R\$ 5.088,90 (cinco mil, oitenta e oito reais e noventa centavos). Os itens 01, 02, 03, 04 e 05 restaram fracassados.

Palmas, 04 de novembro de 2020.

Jefferson Lustosa Maciel
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmas/TO, torna público que realizará a Tomada de Preços Nº 012/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, às 14h00 do dia 07/12/2020, na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, situada à Qd. 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.015-550, cujo objeto é a execução da madrorenagem pluvial dos setores Janaina e Lago Sul de Palmas - TO, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos, instruído no processo nº 2020022727. Por considerar as recomendações da OMS, em decorrência do momento epidemiológico, pedimos que compareça apenas um representante por empresa. O Edital poderá ser examinado no <https://www.palmas.to.gov.br/transparencia/81/>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, pelo fone (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

Palmas - TO, 13 de Novembro de 2020.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

GURUPI

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria de Infraestrutura, por intermédio do seu Secretário, TORNA PÚBLICA a SUSPENSÃO do Edital da Tomada de Preços nº 022/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, marcada para realização no dia 17/11/2020, às 09:00 horas, tendo em vista a necessidade de reavaliar a conveniência e oportunidade acerca da continuidade da presente licitação. Gurupi/TO, 16/10/2020. Gerson José de Oliveira.

PEDRO AFONSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/202020

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 395/2020 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO E A EMPRESA V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI.

O presente instrumento tem por objetivo alteração de cláusula contratual ao contrato nº 395/2020 que trata da Contratação de empresa para implantação de pavimentação de vias urbanas em Pedro Afonso, referente ao convenio 846649/2017. Realizado segundo os termos do processo Licitatório Tomada de Preço nº 008/2020, ficando alterada somente a CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES, que passa a constar item 6.8 com a seguinte redação: Fica obrigada a contratada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme determina a PI 424 em seu artigo 43.

Pedro Afonso/TO, aos 11 de novembro de 2020.

Jairo Soares Mariano
Prefeito

PINDORAMA DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 008-2020**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA - TO, torna se público que fará no dia 30 de novembro de 2020, às 14 h, licitação na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO 008-2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM.

O Edital deverá ser retirado na Prefeitura Pindorama-TO, site www.pindoramadotocantins.to.gov.br/licitacoes, www.comprasnet.gov.br, Portal da Transparência, ou solicitado no e-mail: licitacaopindorama@gmail.com, segunda a sexta-feira, das 12h30 às 18h30. Telefone: (63) 33751106.

Pindorama do Tocantins - TO, 13/11/2020.

JONAS ALVES CARVALHO NETO
Pregoeiro/Presidente

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A AMBIENTALLIX SOLUÇÃO EM RESÍDUOS E TRANSPORTADORA LTDA, CNPJ nº 01.291.189/0001-81, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - TO, a solicitação da emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, a sede localizada na Av. Norte Sul, módulo 12 Qd. 03A, Industrial, sob as coordenadas UTM 731884.68 m E 8864866.93 m S, CEP: 77.600-000, Município de Paraíso do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica Sonne Engenharia.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor EMANOEL REZENDE, Portador do RG nº 58195/2ª Via SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 013.351.381-53, proprietário da Fazenda Palmeiras, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para atividade Agropecuária no imóvel citado acima, situado em Bom Jesus do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A senhora GRETCHEN EDINEIA HERPICH LENZ, Portadora do RG nº 53599250 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 716.244.811-91, proprietária da Fazenda Toca da Onça, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para atividade Agropecuária no imóvel citado acima, situado nos lotes 07 e 08 da gleba grota da onça e nos lotes 11, 12, 13 e 14 da gleba sede do loteamento bom tempo no município de Pedro Afonso - TO, O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O SENHOR ISMAEL ROCHA MAGALHÃES E OUTRO - CPF Nº 328.397.231-15, TORNA PÚBLICO QUE ESTA REQUERENDO JUNTO AO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, A LICENÇA DA ATIVIDADE, (L.P.) LICENÇA PRÉVIA, PARA ATIVIDADE DE PECUÁRIA, E SOJICULTURA, A SER DESENVOLVIDA NA FAZENDA CHAPADINHA I E 2, E A FAZENDA VOVÓ SURICA, PARTES DO LOTE Nº 28, DO LOTEAMENTO GAMELEIRA, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS - TO. O EMPREENDIMENTO SE ENQUADRA NAS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 001/86 E 237/97 E RESOLUÇÃO COEMA Nº 007/2005, QUE DISPÕES SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DESTA ATIVIDADE.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Osvaldo Sachers Cronthal Filho, CPF nº: 597.814.249-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura, na Fazenda Recanto dos Buritis, Município de Barra do Ouro/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa RAMBORGER E PLETSCH LTDA, CNPJ Nº 04.904.642/0001-76, torna público que requereu junto ao Naturatins, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, no município de Centenário/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A proprietária Rosangela de Fatima Pereira Paggiaro, portadora do CPF nº 083.456.898-50, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS as Licenças Prévia, Instalação e Operação para à atividade de Agricultura, na propriedade rural denominada Fazenda Nossa Senhora Aparecida, no município de Rio Sono - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, inscrita no CNPJ nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a renovação da Licença de Operação (LO) do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do Município de Augustinópolis/TO, cujo empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 007/05.

Palmas/TO, 28 de outubro de 2020.

Thadeu Antônio Almeida de Oliveira Pinto
Diretor Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

São Paulo Cinco Locação de Torres, 17.766.018/0001-00, torna público que requereu à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Araguaína-TO, a Licença Prévia e de Instalação, para uma Torre-Estrutura Metálica de Telecomunicações, localizada na Rua Chuva de Prata, Qd. 10, Lt. 07, Bairro: Parque dos Sonhos Dourado, Araguaína-TO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A TRANSPORTADORA ROLIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.225/0001-72 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Transporte de Cargas Perigosas - ATCP instalada no endereço Rodovia BR 135 (Avenida Eng. Emiliano Macieira) nº 2000, km 8,5, Sala 05, CEP: 65.095-602, Maracanã, São Luís - MA. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e COEMA-TO Nº 007/05.

SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS NO ESTADO DO TOCANTINS - OCB/TO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - VIRTUAL**

O Presidente do Conselho de Administração do Sindicato e Organização das Cooperativas no Estado do Tocantins - OCB/TO, inscrito no CNPJ: 33.205.055/0001-97, Registro Sindical: 00.563.701.88954-3, no uso das atribuições conferidas no Estatuto Social, convoca as 34 cooperativas registradas e filiadas para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na modalidade virtual, no dia 27 de novembro de 2020, por meio da plataforma Google meet - link: <https://meet.google.com/dnx-qbeq-wpq>, em primeira convocação às 8h, com a participação virtual da maioria absoluta dos representantes e, às 9h, em segunda e última convocação, com qualquer número de representantes participando virtualmente, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Fixar os valores e formas de pagamento das contribuições e taxas devidas pelas cooperativas para 2021. 2) Proposta Orçamentária para 2021. 3) Outros Assuntos. Palmas, 13 de novembro de 2020. Ricardo Benedito Khouri - Presidente. Obs.: Os documentos referentes a pauta, estão disponíveis para consulta no site: www.tocantinscooperativo.coop.br - eventos@ocbto.coop.br/63 3215.3291.